

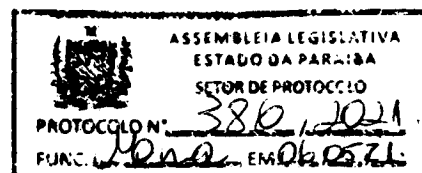
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



Memorando 39/2021/SCI

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

Ao Ilmo. Sr.
RENATO CALDAS LINS JÚNIOR.
Presidente da Comissão de Licitação



Assunto: **Revisão Contratual Consensual. Ref: Contrato nº 01/2020.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, considerando a necessidade de avaliação dos contratos firmados no âmbito da Assembleia Legislativa da Paraíba em virtude das implicações causadas pela pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e considerando ainda a necessidade da adoção de medidas para adequar a demanda atual àquela outrora contrata, vimos solicitar de Vossa Senhoria, obedecendo os trâmites legais, que sejam tomadas as providências cabíveis para elaboração de Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, celebrado com LIMPSERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, nos moldes estabelecidos em documentação anexa, baseada na proposta feita pela Contratante e devidamente aceita pela Contratada. Assim, proceda-se com a diligência necessária objetivando-se atingir o interesse público.

Seguem anexos a este memorando os documentos descritos abaixo:

- Justificativa para realização do Termo Aditivo cogente;
- Ofício nº 19/ALPB/SCI e Tabela de Redução de Jornada;
- Resposta da Contratada e Tabela com apresentação dos valores considerando a revisão proposta;
- Parecer desta Secretaria acerca da correção da tabela apresentada pela Contratada.

Atenciosamente,

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Controle Interno



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

JUSTIFICATIVA

Considerando o delicado momento que atravessamos decorrente da pandemia do novo corona vírus, COVID-19, a Mesa da Assembleia Legislativa da Paraíba determinou a suspensão das atividades presenciais deste Poder. Tal decisão se fundamentou no fato de que esta Casa Legislativa recebe, diariamente, centenas de pessoas, entre Parlamentares, servidores e visitantes, o que colocaria em risco a saúde de cada um deles, bem como da sociedade em geral.

Neste sentido, o fechamento temporário da Casa implicou na redução da demanda por alguns serviços, dentre eles, o estipulado no Contrato nº 01/20, firmado com a LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELE EPP cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção, limpeza, e conservação predial na Sede e Anexos deste Poder, pelo período de 12 (doze) meses.

Deste modo, a Assembleia Legislativa da Paraíba, representada pela Secretaria de Controle Interno, apresentou proposta de revisão contratual com a redução da jornada de trabalho dos prestadores de serviço contratados por meio do contrato supracitado, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme tabela anexa.

A Contratada concordou com a proposta oferecida, o que viabiliza a presente Revisão Contratual, que se tornou necessariamente consensual em virtude de a revisão proposta implicar em redução de mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Assim, a medida adotada por esta Assembleia Legislativa justifica-se em razão desta pandemia não afetar apenas o sistema de saúde, mas também atingir fortemente a economia, e a maneira de como devem ser utilizados os recursos públicos, sendo obrigação dos gestores públicos buscarem o equilíbrio entre estes pilares fundamentais de nossa sociedade.

João Pessoa, 06 de maio de 2021.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Controle Interno



ESTADO DA PARÁIBA
ASSESSORIA LEGAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DA PARÁIBA

Estado da Paraíba, 05 de maio de 2020.

DILGO RAMOS DOS SANTOS
Representante Legal da EMPRESA TIKO EIRLIZACÃO LTDA SE VIGOS DE EIRPEZA EIRPE E EIRPE

Assunto: Revisão de valor contratual. Ref: Contrato nº 01/2020.

Prezado Senhor,

Boa tarde! Cordialmente, em razão do grave momento pelo qual estamos atravessando decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que possui efeitos devastadores para a saúde pública, vimos-nos obrigados a suspender as atividades presenciais da Assembleia Legislativa da Paraíba, bem como de preservar a saúde dos cidadãos, bem como a sociedade em geral, uma vez que estamos em estado de emergência e poderemos enfrentar cenários de possíveis contingências.

Diante disso, visando-se de princípio da razoabilidade e buscando o equilíbrio entre a preservação dos recursos públicos, o impacto à atividade econômica e preservação do emprego e renda dos trabalhadores, esta Casa Legislativa, neste ato representada pelo Secretário de Controle Interno, vem a Vossa Exa. solicitar a revisão no Contrato nº 01/20, celebrado entre este Poder e a EMPRESA TIKO EIRLIZACÃO LTDA SE VIGOS DE EIRPEZA EIRPE E EIRPE, a fim de que se fundam os valores em que se fundam o contrato durante da revisão proposta, a fim de que possamos realizar Termo Aditivo com a brevidade necessária ao interesse desta Administração.

Atenciosamente,

ALVARO DAKI ASWANDERLEY

Secretário de Controle Interno

Assessoria Legal da Paraíba - Projeto João Pessoa - 5.º andar - Anexo 2 - 50170-000 - João Pessoa - PB
CNPJ 08.017.000/0001-11 E-mail: lsa@lsp.pb.gov.br

Recebido em 05/05/2021

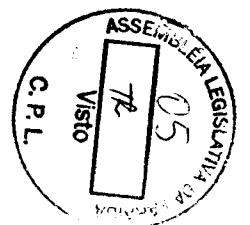
Diário da Paraíba dos Santos
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 082.535.344-30

REDUÇÃO CONTRATO LIMPSEV

LOTE 1			
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E OUTROS			
ITEM	POSTO	QUANT.	PORCENTAGEM DA REDUÇÃO DE JORNADA
1	AUX. SERV. GERAIS	34	50%
2	AUX. LIMP. EM SAN.	10	50%
3	ENCARREGADO	3	50%
4	JARDINEIRO	1	50%
5	COPEIRA	7	50%
6	GARÇOM	4	50%
7	ASCENSORISTA	5	50%
8	COZINHEIRA	5	50%
9	LAVADEIRA	2	50%

LOTE 2			
MANUTENÇÃO			
ITEM	POSTO	QUANT.	PORCENTAGEM DE REDUÇÃO DE JORNADA
1	ELETRICISTA	3	50%
2	ELETRICISTA	1	INTEGRAL
3	PEDREIRO	2	50%
4	SERV. DE PEDREIRO	1	50%
5	BOMBEIRO HIDRÁUL.	2	50%
6	PINTOR	3	50%
7	TÉC. REFRIGERAÇÃO	2	50%
8	TÉC. REFRIGERAÇÃO	1	INTEGRAL
9	MARCENEIRO	3	50%

A



A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

**AO SR. SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA PARAÍBA**

JOÃO PESSOA – PB

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 19/ALPB/SCI

A LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELE EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.725.699/0001-61, recebemos dessa Secretaria proposta de Revisão Contratual com o objetivo de reduzir a jornada de determinados postos em 50% e 70% e manutenção de postos em 100% do Contrato nº 01/2020, em virtude da situação excepcional em que vivemos trazida pela pandemia do Covid-19.

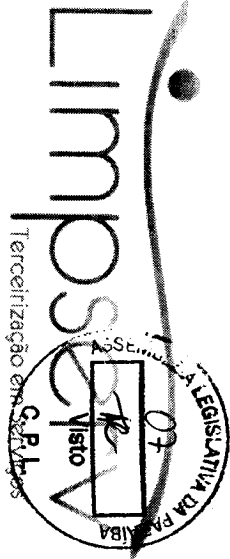
Nesse sentido, vimos informar a Vossa Senhoria que estamos de acordo com a redução proposta nos termos do Ofício nº 19/ALPB/SCI, e informamos que a partir do mês de referência MAIO/2021 até AGOSTO/2021, a parcela mensal alusiva ao Contrato nº 01/2020 será de R\$ 160.207,41 (cento e sessenta mil, duzentos e sete reais e quarenta e um centavos), representando uma economia de 39,00% (trinta e nove por cento) para esta Casa Legislativa, conforme anexo I. Sem mais para o momento renovamos votos de estima e apreço.

Campina Grande, 06 de Maio de 2021.

Atenciosamente,



DIEGO RAMOS DOS SANTOS
Sócio-Administrador



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

FIRMA: LIMPSERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

ENDEREÇO: RUA GETULIO CAVALCANTE, 517, SALA 101 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB

E-MAIL: licitacao@limpservpb@gmail.com

CNPJ: 14.725.699/0001-61

Telefone: (35) 3065-0075

Item	Quant	Unit.	Valor Unit. R\$	Valor Mensal. R\$	Valor Anual R\$
LOTE I					
1	34	Unit.	R\$ 1.531,47	R\$ 52.070,03	R\$ 624.840,40
2	10	Unit.	R\$ 2.351,39	R\$ 23.513,85	R\$ 282.166,24
3	3	Unit.	R\$ 2.168,16	R\$ 6.504,48	R\$ 78.053,82
4	1	Unit.	R\$ 1.550,77	R\$ 1.550,77	R\$ 18.609,28
5	7	Unit.	R\$ 1.531,47	R\$ 10.720,30	R\$ 128.643,61
6	4	Unit.	R\$ 1.550,77	R\$ 6.203,09	R\$ 74.437,13
7	5	Unit.	R\$ 1.534,68	R\$ 7.673,41	R\$ 92.080,93
8	5	Unit.	R\$ 1.550,77	R\$ 7.753,87	R\$ 93.046,41
9	2	Unit.	R\$ 1.531,47	R\$ 3.062,94	R\$ 36.755,32
10	71	Unit.	R\$ 1.531,47	R\$ 119.052,76	#####
POSTO DE SERVIÇO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OUTROS					
O objeto da presente Licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de Manutenção, Limpeza, Conservação Predial e outros, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no âmbito desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.					
Auxiliar de Serviços Gerais (Redução de 70%)					
(Redução de 70%)					
Auxiliar de limpeza em instalações sanitárias de uso público ou coletivo					
(Redução de 50%)					
Encarregado (Chefe de Turno) (Redução de 50%)					
(Redução de 50%)					
Jardineiro (Redução de 50%)					
(Redução de 50%)					
Copeira (Redução de 50%)					
(Redução de 50%)					
Garçom (Redução de 50%)					
(Redução de 50%)					
Ascensionista (Redução de 50%)					
(Redução de 50%)					
Cozinheira (Redução de 50%)					
(Redução de 50%)					
Lavadeira (Redução de 50%)					
Valor Total R\$					
R\$ 15.300,96					
R\$ 119.052,76					
#####					
POSTO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO					
Eletricista (Redução de 50%)					
(Redução de 50%)					
Pedreiro (Redução de 50%)					
(Redução de 50%)					
Servente de Pedreiro (Redução de 50%)					
(Redução de 50%)					
Bombeiro Hidráulico (Redução de 50%)					
(Redução de 50%)					
Pintor (Redução de 50%)					
(Redução de 50%)					
Técnico de Refrigeração (Redução de 50%)					
(Redução de 50%)					
Mercenário (Redução de 50%)					
(Redução de 50%)					
Eletricista (Integral)					
Técnico de Refrigeração (Integral)					
Valor Total R\$					
R\$ 22.111,87					
R\$ 41.154,65					
R\$ 493.855,79					

Valor Mensal Contratado R\$ 262.596,88

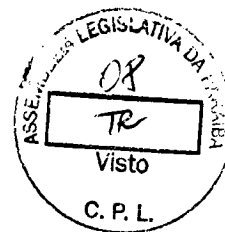
Valor Mensal Com Redução R\$ 160.207,41

Porcentagem de Redução (Economia) -39%

Diego Ramos dos Santos

DIEGO RAMOS DOS SANTOS

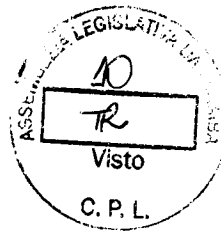
Sócio-Administrador



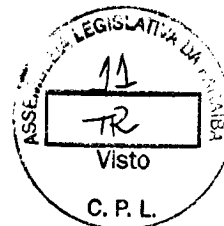
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (Em função da unidade de medida)
Limpeza, Conservação Predial e Outros.		UND	34
TOTAL			34
1. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza, Conservação Predial e Outros.
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		525,51
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		Auxiliar de Serviços Gerais
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		525,51
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			525,51
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	43,77
B	Adicional de Férias	3,07%	16,13
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		11,40%	59,91
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%	117,08
B	SESI ou SESC (art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50%	8,78
C	SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)	1,00%	5,85
D	INCRA (arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20%	1,17
E	Salário educação (art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50%	14,64
F	FGTS (art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%	46,83
G	Seguro acidente do trabalho (art. 22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50%	8,78
H	SEBRAE (Lei 8.029/90)	0,60%	3,51
TOTAL		35,30%	206,65



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		111,24
B	Vale Alimentação (Clausula X da CCT)		281,60
C	Benefício Odontológico		15,00
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE		4,00
E	Seguro de Vida		0,50
TOTAL			412,34
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		59,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		206,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários		412,34
TOTAL			678,90
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	14,77
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	1,18
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	2,10
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	10,19
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	3,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	26,28
TOTAL		11,08%	58,12
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	63,59
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	20,28
C	Licença Paternidade	0,06%	0,32
D	Ausências legais - (art. 473,CLT)	1,94%	10,19
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	1,89
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	96,27
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	33,98
TOTAL		25,06%	130,26
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		-
TOTAL			-
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	3,94
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	1,39
TOTAL		1,03%	5,33
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	460,27
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		0,50
B	Materiais		-
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)		0,10
D	Outros (especificar)		-
TOTAL			0,60



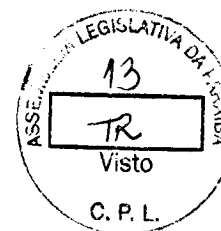
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,14
B	Lucro	0,01%	0,14
C	Tributos	8,65%	132,47
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	55,90
	C.2 - Tributos Estaduais		-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	76,57
	TOTAL	8,67%	132,75
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	525,51	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	678,90	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	58,12	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	135,59	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	1.398,72	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	132,75	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	1.531,47	



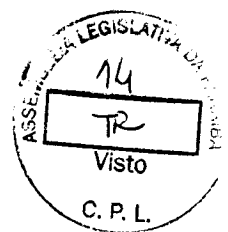
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019		
Data:	26/02/2020		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Limpeza, Conservação Predial e Outros.		UND	10
TOTAL			10
I.MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Conservação Predial e Outros.	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	525,51	
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Auxiliar de limpeza em instalações sanitárias de uso público ou coletivo	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		525,51
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		399,20
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			924,71
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	77,03
B	Adicional de Férias	3,07%	28,39
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			11,40%
			105,42
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%	206,03
B	SESI ou SESC (art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50%	15,45
C	SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)	1,00%	10,30
D	INCRA (arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20%	2,06
E	Salário educação (art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50%	25,75
F	FGTS (art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%	82,41
G	Seguro acidente do trabalho (art.22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50%	15,45
H	SEBRAE (Lei 8.029/90)	0,60%	6,18
TOTAL			35,30%
			363,63



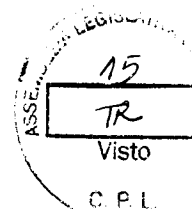
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	111,24	
B	Vale Alimentação (Clausula X da CCT)	281,60	
C	Benefício Odontológico	15,00	
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00	
E	Seguro de Vida	0,50	
TOTAL		412,34	
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensai e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	105,42	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	363,63	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	412,34	
TOTAL		881,39	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	25,98
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	2,08
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	3,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	17,94
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	6,33
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	46,24
TOTAL		11,08%	102,27
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausencias Legais			
4.1	Ausencias Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	111,89
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	35,69
C	Licença Paternidade	0,06%	0,55
D	Ausencias legais - (art. 473,CLT)	1,94%	17,94
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	3,33
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	169,41
G	Insidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	59,80
TOTAL		25,06%	229,21
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	
TOTAL		-	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	6,94
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	2,45
TOTAL		1,03%	9,38
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	809,91
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,50	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL		0,60	



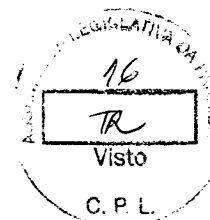
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,21
B	Lucro	0,01%	0,21
C	Tributos	8,65%	203,39
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	85,83
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	117,57
	TOTAL	8,67%	203,82
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	924,71	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	881,39	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	102,27	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	238,59	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	2.147,56	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	203,82	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	2.351,39	



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Licitação Nº			
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Limpeza, Conservação Predial e Outros.		UND	3
TOTAL			3
1. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza, Conservação Predial e Outros.
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		632,33
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		Encarregado (Chefe de Turma)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		632,33
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado		-
G	Gratificação da Função		210,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			842,33
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33% 70,17
B	Adicional de Férias		3,07% 25,86
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			11,40% 96,03
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%	187,67
B	SESI ou SESC (art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50%	14,08
C	SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)	1,00%	9,38
D	INCRA (arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20%	1,88
E	Salário educação (art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50%	23,46
F	FGTS (art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%	75,07
G	Seguro acidente do trabalho (art.22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50%	14,08
H	SEBRAE (Lei 8.029/90)	0,60%	5,63
TOTAL			35,30% 331,24

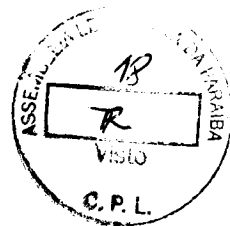


Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	98,42	
B	Vale Alimentação	281,60	
C	Benefício Odontológico	15,00	
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00	
E	Seguro de Vida	0,50	
TOTAL		399,52	
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensai e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	96,03	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	331,24	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	399,52	
TOTAL		826,79	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	23,67
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	1,89
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	3,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	16,34
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	5,77
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	42,12
TOTAL		11,08%	93,16
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausencias Legais			
4.1	Ausencias Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	101,92
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	32,51
C	Licença Paternidade	0,06%	0,51
D	Ausencias legais - (art. 473,CLT)	1,94%	16,34
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	3,03
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	154,31
G	Insidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	54,47
TOTAL		25,06%	208,79
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	
TOTAL		-	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	6,32
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	2,23
TOTAL		1,03%	8,55
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	737,76
MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,50	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL		0,60	

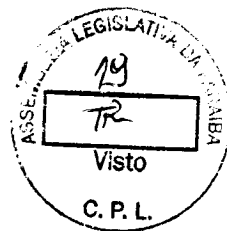


MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,20
B	Lucro	0,01%	0,20
C	Tributos	8,65%	187,55
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	79,14
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	108,41
	TOTAL	8,67%	187,94
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	842,33	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	826,79	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	93,16	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	217,34	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	1.980,22	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	187,94	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	2.168,16	

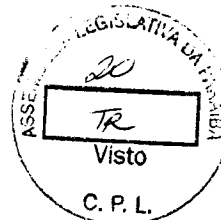
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Limpeza, Conservação Predial e Outros.		UND	1
TOTAL			1
I. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza, Conservação Predial e Outros.
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		535,55
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		Jardineiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		535,55
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalho		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			535,55
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	44,61
B	Adicional de Férias	3,07%	16,44
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		11,40%	61,05
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%	119,32
B	SESI ou SESC (art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50%	8,95
C	SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)	1,00%	5,97
D	IN CRA (arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20%	1,19
E	Salário educação (art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50%	14,92
F	FGTS (art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%	47,73
G	Seguro acidente do trabalho (art. 22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50%	8,95
H	SEBRAE (Lei 8.029/90)	0,60%	3,58
TOTAL		35,30%	210,60



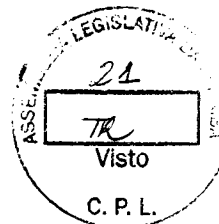
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		110,03
B	Vale Alimentação		281,60
C	Benefício Odontológico		15,00
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE		4,00
E	Seguro de Vida		0,50
TOTAL			411,13
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		61,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		210,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários		411,13
TOTAL			682,79
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	15,05
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	1,20
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	2,14
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	10,39
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	3,67
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	26,78
TOTAL		11,08%	59,23
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	64,80
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	20,67
C	Licença Paternidade	0,06%	0,32
D	Ausências legais - (art. 473,CLT)	1,94%	10,39
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	1,93
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	98,11
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	34,63
TOTAL		25,06%	132,75
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		-
TOTAL			-
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	4,02
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	1,42
TOTAL		1,03%	5,43
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	469,06
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		0,50
B	Materiais		-
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)		0,10
D	Outros (especificar)		-
TOTAL			0,60



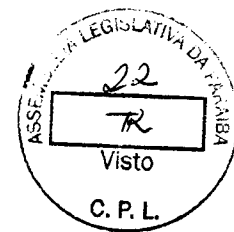
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,14
B	Lucro	0,01%	0,14
C	Tributos	8,65%	134,14
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	56,60
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	77,54
	TOTAL	8,67%	134,43
7. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	535,55	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	682,79	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	59,23	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	138,18	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	1.416,35	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	134,43	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	1.550,77	



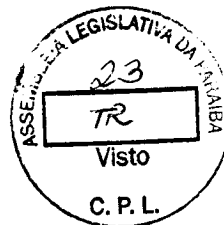
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Limpeza, Conservação Predial e Outros.		UND	7
TOTAL			7
I. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza, Conservação Predial e Outros.
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		525,51
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		Copeiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		525,51
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			525,51
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	43,77
B	Adicional de Férias	3,07%	16,13
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			59,91
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%	117,08
B	SESI ou SESC (art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50%	8,78
C	SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)	1,00%	5,85
D	INCRA (arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20%	1,17
E	Salário educação (art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50%	14,64
F	FGTS (art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%	46,83
G	Seguro acidente do trabalho (art.22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50%	8,78
H	SEBRAE (Lei 8.029/90)	0,60%	3,51
TOTAL			206,65



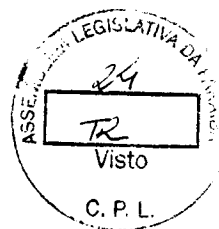
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	111,24	
B	Vale Alimentação	281,60	
C	Benefício Odontológico	15,00	
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00	
E	Seguro de Vida	0,50	
TOTAL		412,34	
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensai e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	59,91	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	206,65	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	412,34	
TOTAL		678,90	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	14,77
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	1,18
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	2,10
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	10,19
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	3,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	26,28
TOTAL		11,08%	58,12
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausencias Legais			
4.1	Ausencias Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	63,59
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	20,28
C	Licença Paternidade	0,06%	0,32
D	Ausencias legais - (art. 473,CLT)	1,94%	10,19
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	1,89
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	96,27
G	Insidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	33,98
TOTAL		25,06%	130,26
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	
TOTAL		-	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	3,94
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	1,39
TOTAL		1,03%	5,33
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	460,27
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,50	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL		0,60	



MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,14
B	Lucro	0,01%	0,14
C	Tributos	8,65%	132,47
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	55,90
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	76,57
	TOTAL	8,67%	132,75
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	525,51	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	678,90	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	58,12	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	135,59	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	1.398,72	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	132,75	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	1.531,47	



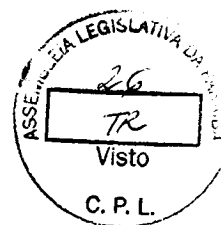
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Limpeza, Conservação Predial e Outros.		UND	4
TOTAL			4
I. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza, Conservação Predial e Outros.
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		5134-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		535,55
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		Garçom
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		535,55
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			535,55
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	44,61
B	Adicional de Férias	3,07%	16,44
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		11,40%	61,05
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%	119,32
B	SESI ou SESC (art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50%	8,95
C	SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)	1,00%	5,97
D	INCRÁ (arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20%	1,19
E	Salário educação (art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50%	14,92
F	FGTS (art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%	47,73
G	Seguro acidente do trabalho (art. 22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50%	8,95
H	SEBRAE (Lei 8.029/90)	0,60%	3,58
TOTAL		35,30%	210,60



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	110,03	
B	Vale Alimentação	281,60	
C	Benefício Odontológico	15,00	
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00	
E	Seguro de Vida	0,50	
TOTAL		411,13	
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	61,05	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	210,60	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	411,13	
TOTAL		682,79	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	15,05
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	1,20
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	2,14
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	10,39
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	3,67
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	26,78
TOTAL		11,08%	59,23
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausencias Legais			
4.1	Ausencias Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	64,80
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	20,67
C	Licença Paternidade	0,06%	0,32
D	Ausencias legais - (art. 473,CLT)	1,94%	10,39
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	1,93
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	98,11
G	Insidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	34,63
TOTAL		25,06%	132,75
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	
TOTAL		-	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	4,02
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	1,42
TOTAL		1,03%	5,43
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	469,06
MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,50	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL		0,60	



MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,14
B	Lucro	0,01%	0,14
C	Tributos	8,65%	134,14
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	56,60
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	77,54
	TOTAL	8,67%	134,43
7. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	535,55	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	682,79	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	59,23	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	138,18	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	1.416,35	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	134,43	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	1.550,77	



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Limpeza, Conservação Predial e Outros.		UND	5
TOTAL			5
1. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Conservação Predial e Outros.	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5141-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	527,18	
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Ascensorista	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base	527,18	
B	Adicional Periculosidade	-	
C	Adicional de Insalubridade	-	
D	Adicional Noturno	-	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalho	-	
G	Outros (especificar)	-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		527,18	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	43,91
B	Adicional de Férias	3,07%	16,18
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		11,40%	60,10
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%	117,46
B	SESI ou SESC (art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50%	8,81
C	SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)	1,00%	5,87
D	INCRA (arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20%	1,17
E	Salário educação (art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50%	14,68
F	FGTS (art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%	46,98
G	Seguro acidente do trabalho (art. 22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50%	8,81
H	SEBRAE (Lei 8.029/90)	0,60%	3,52
TOTAL		35,30%	207,31



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	111,04
B	Vale Alimentação	281,60
C	Benefício Odontológico	15,00
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00
E	Seguro de Vida	0,50
TOTAL		412,14

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	60,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	207,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	412,14
TOTAL		679,55

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	14,81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	1,19
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	2,11
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	10,23
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	3,61
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	26,36
TOTAL		11,08%	58,30

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	63,79
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	20,35
C	Licença Paternidade	0,06%	0,32
D	Ausências legais - (art. 473,CLT)	1,94%	10,23
E	Ausência por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	1,90
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	96,58
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	34,09
TOTAL		25,06%	130,67

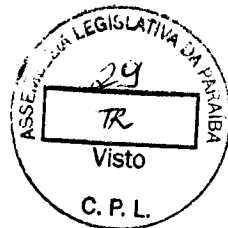
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	
TOTAL		-	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	3,95
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	1,40
TOTAL		1,03%	5,35
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	461,73

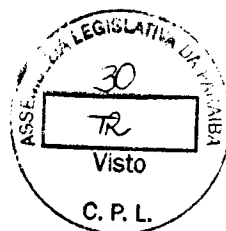
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,50
B	Materiais	-
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10
D	Outros (especificar)	-
TOTAL		0,60



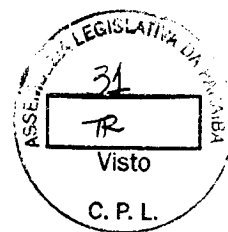
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,14
B	Lucro	0,01%	0,14
C	Tributos	8,65%	132,75
	C.1 - Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	56,02
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	76,73
	TOTAL	8,67%	133,03
7. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	527,18	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	679,55	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	58,30	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	136,02	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	1.401,65	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	133,03	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	1.534,68	



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Limpeza, Conservação Predial e Outros.		UND	5
TOTAL			5
1. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza, Conservação Predial e Outros.
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		535,55
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		cozinheira
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		535,55
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			535,55
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33% 44,61
B	Adicional de Férias		3,07% 16,44
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			11,40% 61,05
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual Valor (R\$)
A	INSS	(art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00% 119,32
B	SESI ou SESC	(art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50% 8,95
C	SENAI ou SENAC	(Decreto 2.318/86)	1,00% 5,97
D	INCRA	(arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20% 1,19
E	Salário educação	(art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50% 14,92
F	FGTS	(art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00% 47,73
G	Seguro acidente do trabalho	(art. 22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50% 8,95
H	SEBRAE	(Lei 8.029/90)	0,60% 3,58
TOTAL			35,30% 210,60



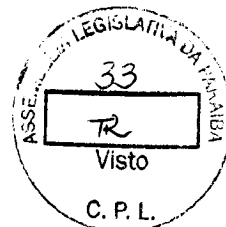
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	110,03	
B	Vale Alimentação	281,60	
C	Benefício Odontológico	15,00	
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00	
E	Seguro de Vida	0,50	
TOTAL		411,13	
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensai e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	61,05	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	210,60	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	411,13	
TOTAL		682,79	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	15,05
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	1,20
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	2,14
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	10,39
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	3,67
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	26,78
TOTAL		11,08%	59,23
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausencias Legais			
4.1	Ausencias Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	64,80
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	20,67
C	Licença Paternidade	0,06%	0,32
D	Ausencias legais - (art. 473,CLT)	1,94%	10,39
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	1,93
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	98,11
G	Insidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	34,63
TOTAL		25,06%	132,75
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	
TOTAL		-	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	4,02
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	1,42
TOTAL		1,03%	5,43
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	469,06
MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,50	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL		0,60	



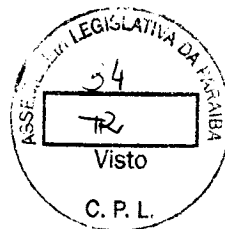
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,14
B	Lucro	0,01%	0,14
C	Tributos	8,65%	134,14
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	56,60
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	77,54
	TOTAL	8,67%	134,43
4. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	535,55	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	682,79	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	59,23	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	138,18	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	1.416,35	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	134,43	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	1.550,77	



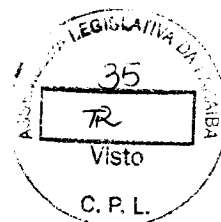
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Limpeza, Conservação Predial e Outros.		UND	2
TOTAL			2
I. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza, Conservação Predial e Outros.
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		5163-45
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		525,51
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		Lavadeiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		525,51
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			525,51
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	43,77
B	Adicional de Férias	3,07%	16,13
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		11,40%	59,91
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%	117,08
B	SESI ou SESC (art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50%	8,78
C	SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)	1,00%	5,85
D	INCRA (arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20%	1,17
E	Salário educação (art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50%	14,64
F	FGTS (art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%	46,83
G	Seguro acidente do trabalho (art.22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50%	8,78
H	SEBRAE (Lei 8.029/90)	0,60%	3,51
TOTAL		35,30%	206,65



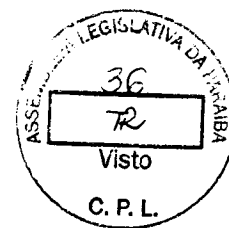
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		111,24
B	Vale Alimentação		281,60
C	Benefício Odontológico		15,00
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE		4,00
E	Seguro de Vida		0,50
TOTAL			412,34
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		59,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		206,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários		412,34
TOTAL			678,90
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	14,77
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	1,18
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	2,10
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	10,19
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	3,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	26,28
TOTAL		11,08%	58,12
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	63,59
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	20,28
C	Licença Paternidade	0,06%	0,32
D	Ausências legais - (art. 473,CLT)	1,94%	10,19
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	1,89
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	96,27
G	Insidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	33,98
TOTAL		25,06%	130,26
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		-
TOTAL			-
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	3,94
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	1,39
TOTAL		1,03%	5,33
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	460,27
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		0,50
B	Materiais		-
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)		0,10
D	Outros (especificar)		-
TOTAL			0,60



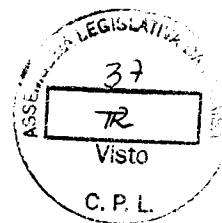
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,14
B	Lucro	0,01%	0,14
C	Tributos	8,65%	132,47
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	55,90
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	76,57
	TOTAL	8,67%	132,75
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	525,51	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	678,90	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	58,12	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	135,59	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	1.398,72	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	132,75	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	1.531,47	



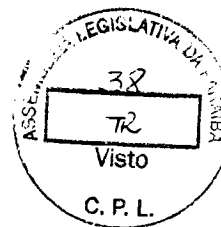
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Manutenção		UND	4
TOTAL			4
1. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		9511-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		728,02
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		Eletricista
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		728,02
B	Adicional Periculosidade		218,40
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalho		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			946,42
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		78,84
B	Adicional de Férias		29,06
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			107,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	(art. 22, I, Lei 8.212/91)	210,86
B	SESI ou SESC	(art. 30, I, Lei 8.036/90)	15,81
C	SENAI ou SENAC	(Decreto 2.318/86)	10,54
D	INCRA	(arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	2,11
E	Salário educação	(art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	26,36
F	FGTS	(art. 15, Lei nº 8.030/90)	84,34
G	Seguro acidente do trabalho	(art. 22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	15,81
H	SEBRAE	(Lei 8.029/90)	6,33
TOTAL			372,17



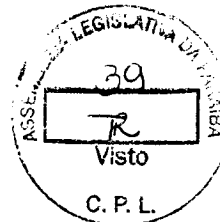
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	86,94	
B	Vale Alimentação	281,60	
C	Benefício Odontológico	15,00	
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00	
E	Seguro de Vida	0,50	
TOTAL		388,04	
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	107,89	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	372,17	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	388,04	
TOTAL		868,10	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	26,59
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	2,13
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	3,79
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	18,36
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	6,48
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	47,32
TOTAL		11,08%	104,67
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	114,52
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	36,53
C	Licença Paternidade	0,06%	0,57
D	Ausências legais - (art. 473,CLT)	1,94%	18,36
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	3,41
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	173,38
G	Insidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	61,20
TOTAL		25,06%	234,59
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	
TOTAL		-	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	7,10
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	2,51
TOTAL		1,03%	9,60
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	828,93
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,50	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL		0,60	



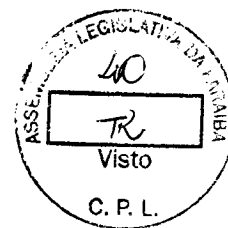
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,22
B	Lucro	0,01%	0,22
C	Tributos	8,65%	204,95
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	86,48
C.2	Tributos Estaduais	0,00%	-
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	118,47
	TOTAL	8,67%	205,38
Z. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	946,42	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	868,10	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	104,67	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	244,19	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	2.163,98	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	205,38	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	2.369,37	



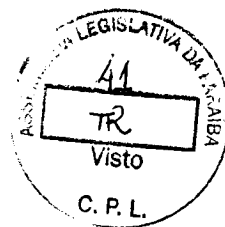
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Manutenção		UND	4
TOTAL			4
1. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	9511-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.456,03	
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Eletricista	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.456,03
B	Adicional Periculosidade		436,81
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.892,84
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	157,67
B	Adicional de Férias	3,07%	58,11
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		11,40%	215,78
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS (art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%	421,72
B	SESI ou SESC (art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50%	31,63
C	SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)	1,00%	21,09
D	INCRA (arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20%	4,22
E	Salário educação (art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50%	52,72
F	FGTS (art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%	168,69
G	Seguro acidente do trabalho (art.22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50%	31,63
H	SEBRAE (Lei 8.029/90)	0,60%	12,65
TOTAL		35,30%	744,34



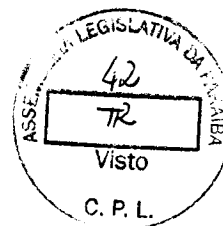
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	86,94	
B	Vale Alimentação	281,60	
C	Benefício Odontológico	15,00	
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00	
E	Seguro de Vida	0,50	
TOTAL		388,04	
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensai e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	215,78	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	744,34	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	388,04	
TOTAL		1.348,17	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	53,19
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	4,26
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	7,57
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	36,72
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	12,96
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	94,64
TOTAL		11,08%	209,34
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausencias Legais			
4.1	Ausencias Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	229,03
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	73,06
C	Licença Paternidade	0,06%	1,14
D	Ausencias legais - (art. 473,CLT)	1,94%	36,72
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	6,81
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	346,77
G	Insidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	122,41
TOTAL		25,06%	469,18
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	
TOTAL		-	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	14,20
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	5,01
TOTAL		1,03%	19,21
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	1.657,85
MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,50	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL		0,60	



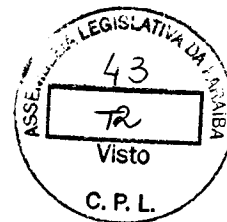
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,39
B	Lucro	0,01%	0,39
C	Tributos	8,65%	373,09
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	157,43
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	215,66
	TOTAL	8,67%	373,88
Z. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.892,84	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.348,17	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	209,34	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	488,38	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	3.939,33	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	373,88	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.313,21	



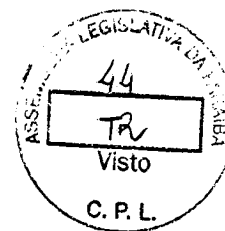
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Manutenção		UND	2
TOTAL			2
I. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		7152-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		728,02
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		Pedreiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		728,02
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			728,02
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33% 60,64
B	Adicional de Férias		3,07% 22,35
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS			11,40% 82,99
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual Valor (R\$)
A	INSS	(art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00% 162,20
B	SESI ou SESC	(art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50% 12,17
C	SENAI ou SENAC	(Decreto 2.318/86)	1,00% 8,11
D	INCRA	(arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20% 1,62
E	Salário educação	(art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50% 20,28
F	FGTS	(art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00% 64,88
G	Seguro acidente do trabalho	(art. 22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50% 12,17
H	SEBRAE	(Lei 8.029/90)	0,60% 4,87
TOTAL			35,30% 286,29



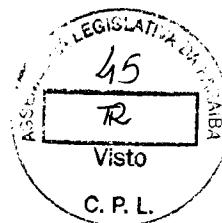
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	86,94	
B	Vale Alimentação	281,60	
C	Benefício Odontológico	15,00	
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00	
E	Seguro de Vida	0,50	
TOTAL		388,04	
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensai e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	82,99	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	286,29	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	388,04	
TOTAL		757,32	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	20,46
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	1,64
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	2,91
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	14,12
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	4,99
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	36,40
TOTAL		11,08%	80,52
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausencias Legais			
4.1	Ausencias Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	88,09
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	28,10
C	Licença Paternidade	0,06%	0,44
D	Ausencias legais - (art. 473,CLT)	1,94%	14,12
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	2,62
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	133,37
G	Insidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	47,08
TOTAL		25,06%	180,45
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	
TOTAL		-	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	5,46
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	1,93
TOTAL		1,03%	7,39
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	637,64
MODULO 5- INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,50	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL		0,60	



MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,18
B	Lucro	0,01%	0,18
C	Tributos	8,65%	166,15
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	70,11
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	96,04
	TOTAL	8,67%	166,50
7. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	728,02	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	757,32	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	80,52	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	187,84	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	1.754,29	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	166,50	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	1.920,79	



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Manutenção		UND	1
TOTAL			1
I. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		7170-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		535,55
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		Servente de Pedreiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		535,55
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			535,55
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%
B	Adicional de Férias		3,07%
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			11,40%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual
A	INSS (art. 22, I, Lei 8.212/91)		20,00%
B	SESI ou SESC (art. 30, I, Lei 8.036/90)		1,50%
C	SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)		1,00%
D	INCRA (arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)		0,20%
E	Salário educação (art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)		2,50%
F	FGTS (art. 15, Lei nº 8.030/90)		8,00%
G	Seguro acidente do trabalho (art. 22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)		1,50%
H	SEBRAE (Lei 8.029/90)		0,60%
TOTAL			35,30%
			210,60



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	110,03
B	Vale Alimentação	281,60
C	Benefício Odontológico	15,00
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00
E	Seguro de Vida	0,50
TOTAL		411,13

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	61,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	210,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	411,13
TOTAL		682,79

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	15,05
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	1,20
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	2,14
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	10,39
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	3,67
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	26,78
TOTAL		11,08%	59,23

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	64,80
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	20,67
C	Licença Paternidade	0,06%	0,32
D	Ausências legais - (art. 473,CLT)	1,94%	10,39
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	1,93
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	98,11
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	34,63
TOTAL		25,06%	132,75

Submódulo 4.2 - Intra jornada

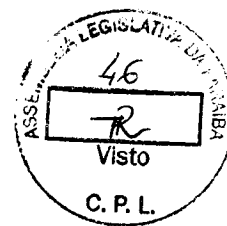
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-
TOTAL		-

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

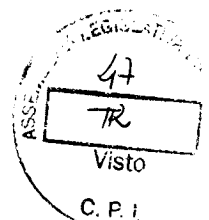
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	4,02
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	1,42
TOTAL		1,03%	5,43
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	469,06

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

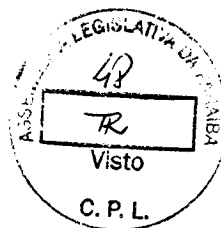
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,50
B	Materiais	-
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10
D	Outros (especificar)	-
TOTAL		0,60



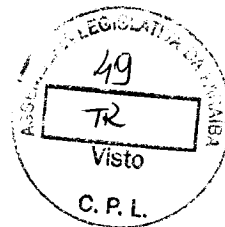
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,14
B	Lucro	0,01%	0,14
C	Tributos	8,65%	134,14
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	56,60
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	77,54
	TOTAL	8,67%	134,43
Z. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	535,55	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	682,79	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	59,23	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	138,18	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	1.416,35	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	134,43	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	1.550,77	



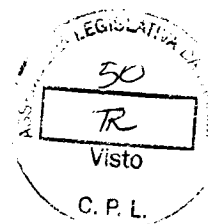
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Manutenção		UND	2
TOTAL			2
1. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	7241-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	728,02	
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Bombeiro Hidráulico	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		728,02
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		418,00
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalho		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.146,02
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33% 95,46
B	Adicional de Férias		3,07% 35,18
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			11,40% 130,65
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual Valor (R\$)
A	INSS	(art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00% 255,33
B	SESI ou SESC	(art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50% 19,15
C	SENAI ou SENAC	(Decreto 2.318/86)	1,00% 12,77
D	INCRA	(arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20% 2,55
E	Salário educação	(art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50% 31,92
F	FGTS	(art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00% 102,13
G	Seguro acidente do trabalho	(art. 22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50% 19,15
H	SEBRAE	(Lei 8.029/90)	0,60% 7,66
TOTAL			35,30% 450,66



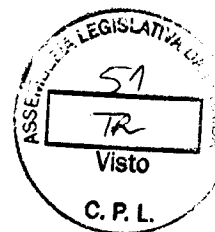
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	86,94	
B	Vale Alimentação	281,60	
C	Benefício Odontológico	15,00	
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00	
E	Seguro de Vida	0,50	
TOTAL		388,04	
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensai e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	130,65	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	450,66	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	388,04	
TOTAL		969,35	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	32,20
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	2,58
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	4,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	22,23
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	7,85
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	57,30
TOTAL		11,08%	126,74
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausencias Legais			
4.1	Ausencias Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	138,67
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	44,24
C	Licença Paternidade	0,06%	0,69
D	Ausencias legais - (art. 473,CLT)	1,94%	22,23
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	4,13
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	209,95
G	Insidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	74,11
TOTAL		25,06%	284,06
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	
TOTAL		-	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	8,60
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	3,03
TOTAL		1,03%	11,63
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	1.003,74
MODULO 5- INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,50	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL		0,60	



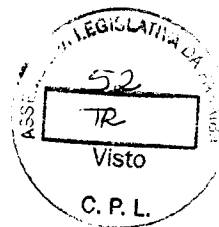
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,25
B	Lucro	0,01%	0,25
C	Tributos	8,65%	240,41
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	101,44
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	138,97
	TOTAL	8,67%	240,92
7. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.146,02	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	969,35	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	126,74	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	295,69	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	2.538,40	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	240,92	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	2.779,31	



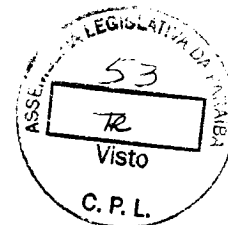
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Manutenção		UND	3
TOTAL			3
I. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		7233-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		728,02
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		Pintor
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		728,02
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			728,02
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33% 60,64
B	Adicional de Férias		3,07% 22,35
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			11,40% 82,99
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual Valor (R\$)
A	INSS	(art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00% 162,20
B	SESI ou SESC	(art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50% 12,17
C	SENAI ou SENAC	(Decreto 2.318/86)	1,00% 8,11
D	INCRA	(arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20% 1,62
E	Salário educação	(art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50% 20,28
F	FGTS	(art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00% 64,88
G	Seguro acidente do trabalho	(art. 22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50% 12,17
H	SEBRAE	(Lei 8.029/90)	0,60% 4,87
TOTAL			35,30% 286,29



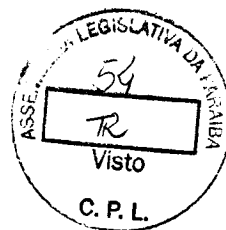
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	86,94	
B	Vale Alimentação	281,60	
C	Benefício Odontológico	15,00	
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00	
E	Seguro de Vida	0,50	
TOTAL		388,04	
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensal e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	82,99	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	286,29	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	388,04	
TOTAL		757,32	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	20,46
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	1,64
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	2,91
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	14,12
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	4,99
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	36,40
TOTAL		11,08%	80,52
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausencias Legais			
4.1	Ausencias Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	88,09
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	28,10
C	Licença Paternidade	0,06%	0,44
D	Ausencias legais - (art. 473,CLT)	1,94%	14,12
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	2,62
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	133,37
G	Insidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	47,08
TOTAL		25,06%	180,45
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	
TOTAL		-	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	5,46
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	1,93
TOTAL		1,03%	7,39
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	637,64
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,50	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL		0,60	



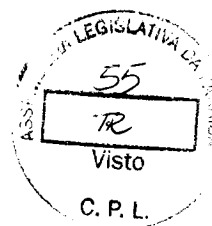
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,18
B	Lucro	0,01%	0,18
C	Tributos	8,65%	166,15
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	70,11
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	96,04
	TOTAL	8,67%	166,50
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	728,02	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	757,32	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	80,52	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	187,84	
E	Módulo 5 -Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	1.754,29	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	166,50	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	1.920,79	



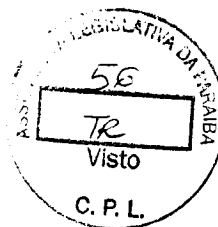
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (Em função da unidade de medida)
Manutenção		UND	3
TOTAL			3
I. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		7257-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		728,02
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		Técnico de refrigeração
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		728,02
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			728,02
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%
B	Adicional de Férias		3,07%
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			11,40%
			82,99
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual
A	INSS	(art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%
B	SESI ou SESC	(art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50%
C	SENAI ou SENAC	(Decreto 2.318/86)	1,00%
D	INCRA	(arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20%
E	Salário educação	(art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50%
F	FGTS	(art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%
G	Seguro acidente do trabalho	(art. 22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50%
H	SEBRAE	(Lei 8.029/90)	0,60%
TOTAL			35,30%
			286,29



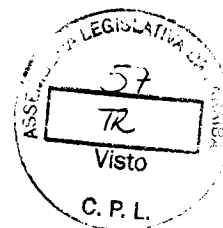
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		86,94
B	Vale Alimentação		281,60
C	Benefício Odontológico		15,00
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE		4,00
E	Seguro de Vida		0,50
TOTAL			388,04
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		82,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		286,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários		388,04
TOTAL			757,32
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	20,46
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	1,64
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	2,91
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	14,12
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	4,99
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	36,40
TOTAL		11,08%	80,52
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	88,09
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	28,10
C	Licença Paternidade	0,06%	0,44
D	Ausências legais - (art. 473,CLT)	1,94%	14,12
E	Ausência por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	2,62
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	133,37
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	47,08
TOTAL		25,06%	180,45
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		-
TOTAL			-
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	5,46
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	1,93
TOTAL		1,03%	7,39
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	637,64
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		0,50
B	Materiais		-
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)		0,10
D	Outros (especificar)		-
TOTAL			0,60



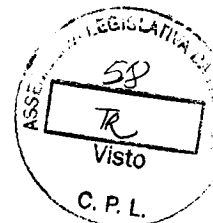
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,18
B	Lucro	0,01%	0,18
C	Tributos	8,65%	166,15
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	70,11
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	96,04
	TOTAL	8,67%	166,50
7. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	728,02	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	757,32	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	80,52	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	187,84	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	1.754,29	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	166,50	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	1.920,79	



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Manutenção		UND	3
TOTAL			3
I. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		7257-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		1.456,03
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		Técnico de refrigeração
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.456,03
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalho		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.456,03
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33% 121,29
B	Adicional de Férias		3,07% 44,70
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			11,40% 165,99
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual Valor (R\$)
A	INSS	(art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00% 324,40
B	SESI ou SESC	(art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50% 24,33
C	SENAI ou SENAC	(Decreto 2.318/86)	1,00% 16,22
D	INCRA	(arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20% 3,24
E	Salário educação	(art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50% 40,55
F	FGTS	(art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00% 129,76
G	Seguro acidente do trabalho	(art. 22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50% 24,33
H	SEBRAE	(Lei 8.029/90)	0,60% 9,73
TOTAL			35,30% 572,57



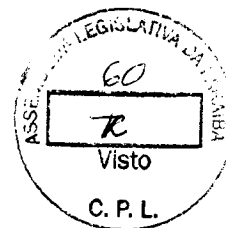
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	86,94	
B	Vale Alimentação	281,60	
C	Benefício Odontológico	15,00	
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00	
E	Seguro de Vida	0,50	
TOTAL		388,04	
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensai e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	165,99	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	572,57	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	388,04	
TOTAL		1.126,60	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	40,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	3,27
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	5,82
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	28,25
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	9,97
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	72,80
TOTAL		11,08%	161,03
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausencias Legais			
4.1	Ausencias Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	176,18
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	56,20
C	Licença Paternidade	0,06%	0,87
D	Ausencias legais - (art. 473,CLT)	1,94%	28,25
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	5,24
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	266,74
G	Insidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	94,16
TOTAL		25,06%	360,91
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	
TOTAL		-	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	10,92
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	3,85
TOTAL		1,03%	14,78
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	1.275,27
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,50	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL		0,60	



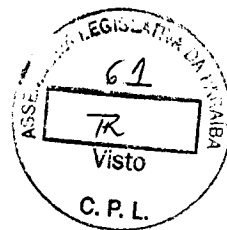
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,31
B	Lucro	0,01%	0,31
C	Tributos	8,65%	295,49
	C.1 - Tributos Federais (PIS,COFINS)	3,65%	124,69
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	170,80
	TOTAL	8,67%	296,11
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.456,03	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.126,60	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	161,03	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	375,68	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	3.119,94	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	296,11	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	3.416,05	



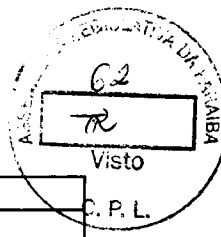
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019	
Data:		26/02/2020	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/02/2020	
B	Município/UF	João Pessoa	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000041/2020	
D	Nº. De meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar função da unidade de medida) (Em
Manutenção		UND	3
TOTAL			3
1. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		7711-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		728,02
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)		Marceneiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		728,02
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalho		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			728,02
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%
B	Adicional de Férias		3,07%
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			11,40%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	(art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%
B	SESI ou SESC	(art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50%
C	SENAI ou SENAC	(Decreto 2.318/86)	1,00%
D	INCRA	(arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20%
E	Salário educação	(art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50%
F	FGTS	(art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%
G	Seguro acidente do trabalho	(art. 22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	1,50%
H	SEBRAE	(Lei 8.029/90)	0,60%
TOTAL			35,30%
			286,29



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	86,94	
B	Vale Alimentação	281,60	
C	Benefício Odontológico	15,00	
D	AUXILIO FUNERAL/ INVALIDEZ PERMANENTE	4,00	
E	Seguro de Vida	0,50	
TOTAL		388,04	
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensai e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	82,99	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	286,29	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	388,04	
TOTAL		757,32	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	20,46
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	1,64
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	2,91
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	14,12
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	4,99
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	36,40
TOTAL		11,08%	80,52
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausencias Legais			
4.1	Ausencias Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)	12,10%	88,09
B	Ausência por Doença - Art 131, III, CLT	3,86%	28,10
C	Licença Paternidade	0,06%	0,44
D	Ausencias legais - (art. 473,CLT)	1,94%	14,12
E	Ausencia por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84)	0,36%	2,62
F	Outros	0,00%	-
TOTAL		18,32%	133,37
G	Insidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	6,74%	47,08
TOTAL		25,06%	180,45
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	
TOTAL		-	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade - (ar. 131, III, CLT)	0,75%	5,46
B	insidência do submódulo 2.2 sobre afastamento	0,28%	1,93
TOTAL		1,03%	7,39
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,87%	637,64
MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,50	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos + EPIs + EPCs (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,10	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL		0,60	



MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,01%	0,18
B	Lucro	0,01%	0,18
C	Tributos	8,65%	166,15
	C.1 - Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	70,11
	C.2 - Tributos Estaduais	0,00%	-
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	96,04
	TOTAL	8,67%	166,50
7. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	728,02	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	757,32	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	80,52	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	187,84	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60	
	Subtotal (A+B+C+D+ E)	1.754,29	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	166,50	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	1.920,79	



EPIs	
GARÇOM	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Calçados de Segurança
2	Protetor Auricular

EPIs	
ASCENSORISTA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Calçados de Segurança
2	Protetor Auricular

EPIs	
ELETRICISTA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Calçados de Segurança com Solado de Borracha
2	Capacete de Segurança
3	Protetor Auricular
4	Luvas piguimentada
5	Luvas Isolante de Borracha
6	Luvas de vaqueta
7	Óculos de Segurança
8	Cinto de Segurança Com Talabarte e Trava Quedas

EPIs	
PEDREIRO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Calçados de Segurança
2	Capacete de Segurança
	Bota PVC
3	Protetor Auricular
4	Luvas piguimentada
5	Luvas de vaqueta
6	Luva de PVC
7	Óculos de Segurança
8	Respirador Facia1 PFF1
9	Cinto de Segurança Com Talabarte e Trava Quedas

EPIs	
MARCENEIRO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Avental De Raspa
2	Calçados de Segurança
3	Capacete de Segurança
4	Protetor Auricular tipo Plug e Concha
5	Luvas piguimentada
6	Luvas de vaqueta
7	Luvas de PVC
8	Respirador Facia1 PFF2
9	Protetor Facial
10	Óculos de Segurança

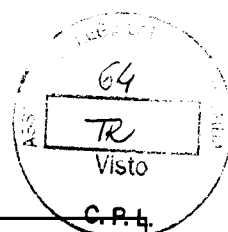
EPIs	
PINTOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Avental
2	Mangote
3	Calçado de Segurança
4	Capacete de Segurança
5	Protetor Auricular
6	Luvas Pigmentada
7	Luvas de PVC
8	Luvas de vaqueta
9	Respirador Facia1 PFF2
10	Óculos de Segurança
11	Cinto de segurança com talabarte e trava quedas

EPIs	
AUXILIAR DE PEDREIRO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Calçados de Segurança
2	Capacete de Segurança
3	Bota PVC
4	Protetor Auricular
5	Luvas piguimentada
6	Luvas de vaqueta
7	Luva de PVC
8	Óculos de Segurança
9	Respirador Facia1 PFF1
10	Cinto de Segurança Com Talabarte e Trava Quedas



UNIFORMES

Categoria Profissional	Tipo de Uniforme	Quantidade de Postos (M)	Quantidade Anual (N)	Valor Unitário (O).	Valor Anual (P=MxNxO)
Todas as Categorias	Camisa com manga	82	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	Calça		2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	Sapato		2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
TOTAL					R\$ 480,00
12 MESES					40,00



EPIs	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Calçados de Segurança
2	Bota de PVC
3	Protetor Auricular
4	Luvas piguimentada
5	Luvas de PVC
6	Óculos de Segurança
7	Respirador Facia1 PFF1

EPIs	
AUXILIAR DE LIMPEZA SANITÁRIA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Avental
2	Calçados de Segurança
3	Bota de PVC
4	Protetor Auricular
5	Luvas piguimentada
6	Luvas de PVC
7	Óculos de Segurança
8	Respirador Facia1 PFF2

EPIs	
ENCARREGADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Calçados de Segurança
2	Protetor Auricular

EPIs	
JARDINEIRO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Avental
2	Calçados de Segurança
3	Bota de PVC
4	Protetor Auricular
5	Creme Protetor Solar
6	Chapéu/Gorro Protetor Solar
7	Luvas piguimentada
8	Luvas de PVC
9	Óculos de Segurança
10	Respirador Facia1 PFF1

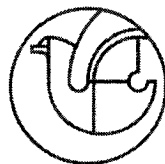
EPIs	
COPEIRA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Calçados de Segurança
2	Protetor Auricular
3	Luvas de PVC

EPIs	
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Calçados de Segurança com Solado de Borracha
2	Capacete de Segurança
3	Protetor Auricular
4	Luvas piguimentada
5	Luvas Isolante de Borracha
6	Luvas de vaqueta
7	Respirador Facia1 PFF2
8	Óculos de Segurança
9	Cinto de Segurança Com Talabarte e Trava Quedas

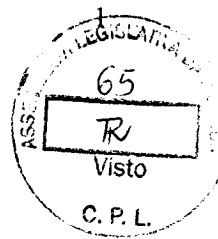
EPIs	
LAVADEIRA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Avental
2	Calçados de Segurança
3	Bota de PVC
4	Protetor Auricular
5	Luvas piguimentada
6	Luvas de PVC
7	Óculos de Segurança
8	Respirador Facia1 PFF1

EPIs	
BOMBEIRO HIDRAULICO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Avental
2	Calçados de Segurança
3	Bota de PVC
4	Protetor Auricular
5	Luvas piguimentada
6	Luvas de PVC
7	Óculos de Segurança
8	Respirador Facia1 PFF2

EPIs	
COZINHEIRA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Avental
2	Mangote
3	Touca
4	Calçados de Segurança
5	Protetor Auricular
6	Luvas de PVC
7	Luvas Anticorte
8	Malha de aço
9	Luvas de Vinil
10	Luvas Térmica
11	Respirador Facia1 PFF1
12	Óculos de Segurança



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

PROCESSO N.º 386/2021

PARECER SCI N.º 12/2021

**INTERESSADO: LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA –
EIRELI**

MATÉRIA: REVISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 01/2020

RELATÓRIO

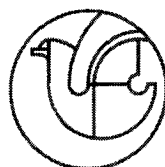
Trata-se de pedido de adoção de providências cabíveis para elaboração de Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, em razão de revisão contratual proposta por esta Casa Legislativa e devidamente aceita pela parte Contratada - LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI.

A revisão em análise decorre da necessidade de reavaliação dos contratos firmados no âmbito da Assembleia Legislativa da Paraíba, em virtude das implicações causadas pela pandemia da COVID-19, adequando-se, assim, os pactos à atual realidade da demanda de serviço.

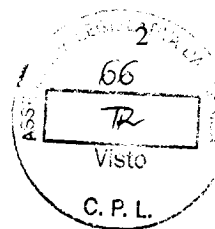
Conforme já consignado na Justificativa formulada por parte desta Secretaria de Controle Interno, a Mesa da Assembleia Legislativa da Paraíba determinou a suspensão temporária das atividades presenciais deste Poder, como forma de enfrentamento da atual crise sanitária.

Tal medida deu ensejo à redução da demanda por alguns serviços, dentre os quais, aquele objeto do Contrato nº 01/2020, que consiste na prestação de serviços continuados de manutenção, limpeza e conservação predial na sede e nos anexos do Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses.

Neste cenário, a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representada pela presente Secretaria de Controle Interno, apresentou proposta de Revisão Contratual pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a qual fora encaminhada por meio do Ofício nº 19/ALPB/SCI ao representante legal da



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Contratada LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELE EPP.

Em resposta ao referido ofício, a empresa Contratada informou estar de acordo com a revisão contratual proposta no sentido de redução da jornada de determinados postos de serviços, em virtude da situação excepcional ocasionada pela pandemia.

Na oportunidade, a empresa aduziu que a partir de Maio/2021 até Agosto/2021 a parcela mensal do Contrato nº 01/2020 será de R\$ 160.207,34 (cento e sessenta mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos), representando uma economia de 38,99% para esta Casa Legislativa, nos termos da planilha anexa.

É o sucinto relatório.

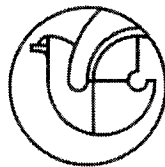
Posso a opinar.

MÉRITO

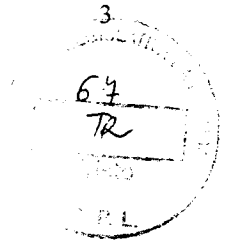
Inicialmente, destaca-se que a Justificativa para a realização da pretensa revisão contratual fora devidamente exposta, não havendo que se olvidar que a medida ora adotada é de extrema pertinência para o enfrentamento da crise decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge não apenas o sistema de saúde, mas também a economia; dando ensejo à necessidade de se reequilibrar a forma de utilização dos recursos públicos.

É de se ressaltar, ainda, que, conforme será melhor destrinchado pela Procuradoria desta Casa Legislativa em seu parecer jurídico, a revisão em análise só poderia ser realizada de forma consensual entre as partes, uma vez que pretende suprimir mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea d, e parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Neste cenário, destaca-se, desde já, que a empresa contratada concordou com a revisão proposta, tendo, por seu turno, apresentado planilha que concluiu



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

pela economia de 38,99 % no valor a ser pago mensalmente por esta Casa Legislativa em relação ao Contrato nº 01/2020.

Pois bem. Analisando a planilha anexada aos autos pela Contratada, vislumbra-se que os valores apresentados estão de acordo com a revisão que fora proposta pela Assembleia Legislativa, refletindo a economia advinda da redução de jornada requerida por meio desta Secretaria de Controle Interno.

Dessa forma, a redução proposta pela Assembleia Legislativa e aceita pela empresa Contratada fará com que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a quantia mensal do contrato nº 01/2020 seja reduzida de R\$ 262.596,82 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), para o importe mensal total de R\$ 160.207,34 (cento e sessenta mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela que ora se anexa.

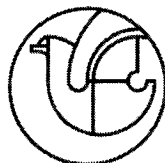
A revisão do valor corresponderá, portanto, a uma redução mensal de R\$ 102.395,41 (cento e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), equivalente ao percentual de redução de 38,99%.

Neste trilhar, estando a planilha proposta pela contratada regularmente elaborada de acordo com redução de jornada consensualmente estabelecida pelas partes, verifica-se plenamente satisfeito o requisito da demonstração e comprovação analítica da revisão dos custos, nos termos confirmados pela planilha em anexo.

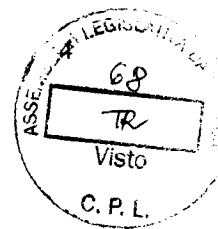
Faz-se oportuno frisar que o processo em epígrafe ainda precisa ser instruído com o competente Parecer Jurídico.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se **favoravelmente** à continuidade do presente procedimento, de forma que o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020 seja firmado com base na planilha e cálculos já constantes nos autos e ora ratificados, os quais refletem a revisão consensualmente estabelecida pelas partes.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

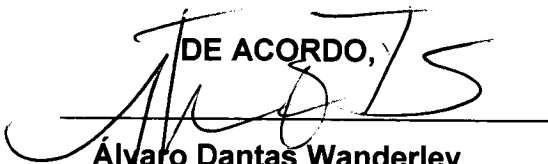
É o Parecer.

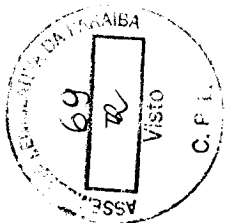
SMJ.

João Pessoa, 17 de maio de 2021.

Gerlane Maia Rodrigues Neves

Dir. da Div. de Auditoria de Contratos e Licitação

DE ACORDO,

Álvaro Dantas Wanderley
Secretário de Controle Interno



ANEXO I - CONTRATO 01/2020

QUARTO TERMO ADITIVO "SUPRESSÃO DE VALORES"

VALOR ATUAL DO CONTRATO

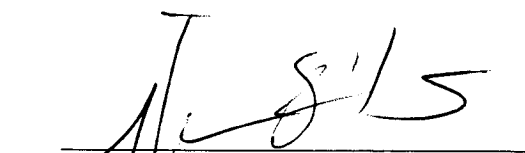
LOTE I - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OUTROS

ITEM	CATEGORIA	Valor Mensal	Número Empregados	Total Mensal
1	Auxiliar de Serviços Gerais	2.610,81	34	88.767,62
2	Auxiliar de Limpeza em instalações sanitárias de uso público e coletivo.	3.430,73	10	34.307,30
3	Emcarregado (Chefe de Turma)	3.466,90	3	10.400,70
4	Jardineiro	2.650,74	1	2.650,74
5	Copeira	2.610,81	7	18.275,69
6	Garçom	2.650,74	4	10.602,94
7	Ascessorista	2.617,45	5	13.087,27
8	Cozinheira	2.650,00	5	13.253,68
9	Lavadeira	2.610,81	2	5.221,62
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE I - R\$ 196.567,51 (Cento e e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).				

VALOR DO QURTO TERMO ADITIVO

LOTE I - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OUTROS

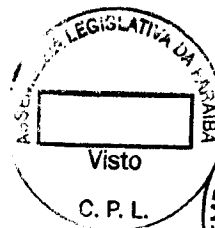
VALOR MENSAL	Nº POST.	TOTAL MENSAL	VALOR REDUZIDO
1.531,47	34	52.069,98	-36.697,64
2.351,39	10	23.513,90	-10.793,40
2.168,16	3	6.504,48	-3.896,22
1.550,77	1	1.550,77	-1.099,97
1.531,47	7	10.720,29	-7.555,40
1.550,77	4	6.203,08	-4.399,86
1.534,68	5	7.673,40	-5.413,97
1.550,77	5	7.753,85	-5.499,83
1.531,47	2	3.062,94	-2.158,68
VALOR TOTAL MENSAL LOTE I- R\$ 119.052,69 (cento e dezenove mil e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)			


Alvaro Dantas Wanderley
Secretário de Controle Interno

Gerlane Maia Rodrigues Dantas
Dir. da Div. De Auditoria de Contratos e Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada Contratante e, do outro lado, na qualidade de Contratada, a empresa LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 14.725.699/0001-61, estabelecida à Rua Manoel Feliciano do Nascimento, nº 640, Jardim Quarenta - CEP. 58416-055 - Campina Grande/PB, representada neste ato por **Diego Ramos dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.429.258 SSP/PB e CPF nº 082.596.344-30, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Contrato de prestação de serviços continuados de Manutenção, Limpeza, Conservação Predial e outros, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 22/2019, Processo Administrativo nº 3017/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto da avença, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de Manutenção, Limpeza, Conservação Predial e outros, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no âmbito desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903700.100.

CLAUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) A Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) A Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- c) A Lei Federal nº 10.520/02;
- d) As Resoluções nº 1.219/2007;
- e) A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- f) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e alterações posteriores
- g) As Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2019;
- b) Proposta da empresa Limperv Terceirização em Serviços de Limpeza Eireli EPP, datada de 27 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Da implantação dos serviços:

- a) Os serviços serão contratados na sua totalidade através de Termo de Contrato formal e serão executados de conformidade com a demanda, à medida que forem solicitados através de OS - "Ordens de Serviço", que serão emitidas conforme as necessidades e conveniência da Assembleia Legislativa da Paraíba.
- b) Serão emitidas tantas OS quantas forem necessárias ao fiel cumprimento do contrato, até o limite máximo de valor estabelecido na licitação. Não há o compromisso da Assembleia Legislativa da Paraíba em utilizar o quantitativo total informado, de vez tratar-se de quantitativo estimativo, sujeito a atender também, previsão de demanda futura da Instituição.
- c) Os serviços deverão iniciar imediatamente após o recebimento de cada Ordem de Serviço, sendo admitido o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de cada OS, para a implantação total dos serviços solicitados.

Parágrafo Segundo – Da execução dos serviços:

- a) Os serviços serão executados no Prédio Sede deste Poder Legislativo Estadual e em seus anexos, situados nos seguintes endereços:

Prédio Sede e Anexo II	Praça João Pessoa, s/n – Centro – João Pessoa/PB.
Centro Administrativo da ALPB (Paraíba Palácio)	Praça Vidal de Negreiros (Ponto de Cem Reis), 276 – Centro – João Pessoa/PB.
Anexos	Rua Duque de Caxias, nº 620 – Centro – João Pessoa/PB (Memorial Parlamentar).
	Rua Duque de Caxias, nº 610 – Centro – João Pessoa/PB (Novo Departamento Médico - Antiga Casa Civil).
	Av. Pedro I, nº 445 – Tambiá - João Pessoa/PB (Creche).
	Praça João Pessoa, nº 11 - Centro – João Pessoa/PB (Estacionamento/ Gráfica/Almoxarifado).
	Rua Desembargador Souto Maior, nº 77 – Tambiá - João Pessoa/PB (Escola do Legislativo).
	Rua Duque de Caxias, nº 602 - Centro – João Pessoa/PB (Depósito)

- b) A empresa contratada deverá se responsabilizar pela boa execução dos serviços, instruindo seus empregados a realizar os tratamentos interpessoais com urbanidade e bom nível de educação. E, também, pela guarda, zelo e o bom uso do material e equipamentos colocados à disposição de seus funcionários para o desempenho de suas atividades. Zelar pela segurança pessoal e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços, inclusive EPIs. Para a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá constituir equipes compostas com número suficiente de empregados que trabalharão distribuídos e coordenados por um encarregado, de tal forma a manter os serviços continuados de Manutenção, Limpeza e Conservação Predial, no prédio Sede da Assembleia Legislativa da Paraíba, no Centro Administrativo da ALPB (Paraíba Palace) e em



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



seus Anexos, através de pessoal qualificado.

Parágrafo Terceiro – Da Especificação dos Serviços:

a) Os serviços a serem contratados exigem disponibilidade de pessoal em dois turnos, com equipe mínima de **89 (oitenta e nove)** pessoas abaixo discriminadas, de ambos os sexos, composta de:

LOTE I – LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E OUTROS			
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QTD	JORNADA DE TRABALHO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	34	44 horas semanais
02	Auxiliar de limpeza sanitária	10	44 horas semanais
03	Encarregado (Chefe de Turma)	03	44 horas semanais
04	Jardineiro	01	44 horas semanais
05	Copeira	07	44 horas semanais
06	Garçom	04	44 horas semanais
07	Ascensorista	05	36 horas semanais
08	Cozinheira	05	44 horas semanais
09	Lavadeira	02	44 horas semanais
TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇO: 71 (SETENTA E UM)			
LOTE II – MANUTENÇÃO			
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QTD	JORNADA DE TRABALHO
01	Eletricista	04	44 horas semanais
02	Pedreiro	02	44 horas semanais
03	Servente de Pedreiro	01	44 horas semanais
04	Bombeiro Hidráulico	02	44 horas semanais
05	Pintor	03	44 horas semanais
06	Técnico de Refrigeração	03	44 horas semanais
07	Marceneiro	03	44 horas semanais
TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇO: 18 (DEZOITO)			

b) Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Assembleia Legislativa da Paraíba, devendo ser observada quanto à carga horária dos Trabalhadores a convenção coletiva da respectiva categoria, mantendo, no edifício sede, no Centro Administrativo da ALPB (Paraíba Palace Hotel) e seus anexos já descritos, uma equipe permanente para atender qualquer serviço objeto do contrato, todos de farda completa e material necessário a segurança e higiene pessoal dos mesmos, luvas para os que trabalham na limpeza dos sanitários e jardins, bem como todo o equipamento a ser utilizado nas funções contratadas.

Parágrafo Quarto - Descrição das atividades dos Postos de Serviço do Lote I - Limpeza, Conservação Predial e outros:

01 - Auxiliar de Serviços Gerais: Executar os serviços de conservação, limpeza, higienização e outros serviços gerais nas instalações e ambientes físicos da Assembleia Legislativa da Paraíba; remoção, transporte e/ou remanejamento de móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quando necessário; acompanhamento e verificação permanente do estado de portões, janelas e semelhantes de todas as dependências desta Casa Legislativa, para efeito de manutenção preventiva e corretiva; vistoria das dependências da ALPB, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando/desligando pontos de iluminação; distribuição dos garrafões de água mineral nos bebedouros; realização de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pequenos consertos de móveis, equipamentos, aparelhos, utensílios, elementos decorativos e outros bens similares, além de lavagem dos veículos oficiais da frota da ALPB e outras atribuições afins.

02 - Auxiliar de limpeza em instalações sanitárias de uso público ou coletivo: é o profissional responsável por auxiliar na limpeza e conservação do local e ambiente. É responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo. Está sob as suas responsabilidades limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a instituição, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição.

03 - Encarregado (Chefe de Turma): Profissional responsável pelo cumprimento das tarefas previstas para os funcionários contratados, pela pontualidade e frequência dos mesmos, entre outras funções afins de gerenciamento/coordenação de equipes, sob a supervisão do Chefe do Serviço de Conservação e Limpeza da ALPB e chefias imediatas superiores.

04 - Jardineiro: Executará os serviços de: regar as plantas dos jardins e dos vasos; remanejar, semanalmente, vasos das áreas internas para que possa receber luz solar; manter em boas condições as áreas de jardins, fazendo sempre que necessário, a renovação de plantas e as devidas correções do solo, aplicando fertilizantes químico-orgânicos e defensivos para eliminação de fungos e demais pragas, além de outras tarefas correlatas.

05 - Copeira: Executará os serviços de: preparação de café, chás, sucos, etc. e distribuição nos respectivos ambientes de trabalho; conservação dos utensílios destinados a estes fins, mantendo-os limpos e em boa ordem, além de outras atribuições correlatas.

06 - Garçom: Apresentar o cardápio ao comensal, consultando-o sobre as preferências e fazendo-lhe sugestões, para auxiliá-lo na escolha dos pratos. Servir alimentos e bebidas, apresentando-os ao usuário e dispondo-os nos pratos e copos. Recolher travessas, talheres e outros recipientes desocupados, encaminhar os mesmos para lavagem e secagem. Preparar mesa de refeições, dispondo em ordem pratos, copos, talheres e guardanapos. Cortar porções de carnes, aves ou peixes e preparar saladas e outros pratos junto à mesa dos comensais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

07 - Ascensorista: Controlar a quantidade e o peso das pessoas e mercadorias a transportar, baseando-se nas imposições legais quanto a lotação e tonelagem máxima permitida, para garantir a segurança dos passageiros e cargas; Operar o elevador, ligando-o e desligando-o através de dispositivos automáticos e/ou manuais e fazendo-o parar nos andares solicitados; Zelar pelo funcionamento e limpeza interna do elevador, constatando e comunicando avarias e outras anormalidades, para conservação em condições de segurança e asseio; Coibir o uso de cigarros na cabine do elevador, para evitar consequências desagradáveis; Abrir manualmente a porta do elevador, em caso de emergência, por defeitos do automático e falta de energia elétrica, para possibilitar a saída dos passageiros; Prestar informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências de serviço.

08 - Cozinheira: O cozinheiro atua na área operacional de escolas, hospitais e demais órgãos públicos. As funções do cozinheiro são as de preparação de alimentos, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Pode participar da execução da faxina da área interna



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

09 – Lavadeira: Executar a lavagem de roupas, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira, pesando-as, regulando e operando máquinas lavadoras. Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, caso necessário. Operar equipamentos de baixa complexidade. Centrifugar roupas molhadas, operando máquina própria, ou colocar roupas molhadas em local ventilado. Separar roupas danificadas, encaminhando-as para conserto. Encaminhar roupas limpas à rouparia, dobrando-as e acondicionando-as em locais apropriados. Armazenar roupas de acordo com normas internas. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos resultantes de local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Parágrafo Quinto - Descrição das atividades dos Postos de Serviço do Lote II – Manutenção:

01 – Eletricista: Realizará a vistoria diária da rede elétrica dos prédios da ALPB; executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituindo peças e fazendo os reparos necessários em fiação, quadros de distribuição, luminárias, lâmpadas, reatores, disjuntores, tomadas, etc. Este profissional deverá apresentar comprovante de qualificação técnica emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, onde prestou serviços nos últimos 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do edital.

02 – Pedreiro: Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas. Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada. Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Operar betoneiras. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

03 – Servente de Pedreiro: Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

04 - Bombeiro Hidráulico: Executará serviços relacionados a manutenção corretiva e preventiva das instalações hidráulicas; verificará defeitos e realizará consertos, reparos, substituição de peças e correção de vazamentos de água; procederá a instalação e conserto de encanamentos, além de outras tarefas correlatas. Este profissional deverá apresentar comprovante de qualificação técnica emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, onde prestou serviços nos últimos 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do edital.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



05 - Pintor: Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho.

06 - Técnico de Refrigeração: Efetuar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e ar condicionado, bem como em seus componentes gerais, como compressores, motores elétricos, bombas d'água, torres de resfriamento, sistemas de aquecimento, umidificação e desumidificação, sistemas de ventilação e exaustão, de acordo com normas de segurança e qualidade. Atender pedidos de instalação de ar condicionado, inspecionando o local, avaliando as necessidades existentes, para escolher e dimensionar adequadamente o equipamento. Efetuar serviços em painéis de força comando e proteção. Efetuar serviços com solda elétrica e oxiacetileno. Efetuar montagens de sistemas de ar condicionado. Elaborar especificações para a compra de materiais com funções e qualidades específicas. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados para a execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar descarte de materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

07 - Marceneiro: Colocar ferragens, como dobradiças, puxadores e outras nas peças e móveis montados, para possibilitar o manuseio dos mesmos e atender aos requisitos exigidos no seu acabamento. Pintar, envernizar ou encerar as peças e os móveis confeccionados, para atender as exigências estéticas do trabalho. Montar e desmontar tabladros, coberturas, arquibancadas e divisórias. Auxiliar na carga e descarga dos mobiliários confeccionados, até o local a ser montado, bem como na desmontagem e montagem de móveis, em mudanças internas de um local para o outro. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Executar descarte de materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Parágrafo Sexto - Tarefas a serem realizadas pelos Auxiliares de Serviços Gerais:

I - Diariamente:

- Varrer todas as áreas internas e externas;
- Limpar pisos, escadas e demais áreas, passando o pano molhado com produtos apropriados;
- Lavar e desinfetar os compartimentos sanitários;
- Bater, limpar e remover o pó dos capachos;
- Limpar vidros das divisões, guichês, portas e mesas;
- Encerar e polir pisos, onde necessário;
- Limpar com flanela os metais, estofados, telefones, quadros, espelhos, etc.;
- Remover completamente o pó, dos móveis, peitoris, divisórias, guichês e ventiladores;
- Recolher detritos em geral, transportando-os para lugares adequados;
- Limpar os cestos de despejos e os cinzeiros de mesa;
- Coletar o lixo em sacos próprios com a devida reciclagem;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Remover, transportar e/ou remanejar moveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quando necessário;
- Executar manutenção de canteiros, vasos e gramados, irrigando plantas, folhagens e vegetações, aprontando mudas, procedendo a remoção de detritos;
- Colocar/repôr os garrafões de água mineral nos bebedouros;
- Proceder aos serviços de copa tais como: preparar café, chás, sucos, etc. e distribuir nos respectivos ambientes de trabalho.

II - Semanalmente:

- Efetuar a faxina e lavagem das áreas de maior circulação e acesso;
- Passar aspirador de pó onde necessário;
- Limpar as portas, divisórias e paredes;
- Encerar e polir os pisos tratados a cera;
- Lavar geladeiras e bebedouros.
- Limpar, usando produtos apropriados, os sofás, cadeiras e poltronas, removendo-os ou transportando-os, se necessário.
- Limpar as paredes internas, com aplicação de produtos não corrosivos visando a conservação da pintura;
- Realizar a limpeza geral da copa, inclusive armários e lavagem de pisos, paredes, etc.
- Aplicar lustra-móveis em mobiliário envernizado;
- Clarear os pisos laváveis;
- Lavar os veículos oficiais do acervo da ALPB;
- Revisar os serviços diários.

III - Quinzenalmente:

- Limpar janelas e vidros em geral, nas duas faces;
- Conservar as persianas, limpando-as com produtos apropriados;
- Cortar o gramado dos jardins.

IV - Mensalmente:

- Vasculhar os tetos, paredes e rodapés;
- Limpar externa e internamente os globos de luz e luminárias em geral;
- Podar as plantas e, quando necessário, as árvores de copas grandes;
- Fazer a adubagem e o replantio nas áreas dos jardins, quando necessário.

V - Semestralmente:

- Efetuar a lavagem geral das paredes externas, utilizando produto e maquinário adequados a perfeita execução desses serviços, observando as normas de segurança do trabalho;
- Lavar os tapetes e capachos com maquinário e produto próprios;
- Dedetizar todas as dependências do prédio (meses janeiro e julho);
- Proceder a limpeza geral nas caixas d'água/cisternas (meses de janeiro e julho).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, além das obrigações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 22/2019 e seus anexos, em especial às do item 6 do Anexo I - Termo de Referência do Edital citado, fica obrigada a:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Destinar local para guarda dos materiais e equipamentos;
- g) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- h) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- i) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada, além das obrigações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 22/2019 e seus anexos, em especial às do item 7 do Anexo I - Termo de Referência do Edital citado, se obriga, também, aos seguintes termos:

- a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- d) Disponibilizar, em quantidade necessária, empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em suas carteiras de trabalho;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com o estabelecido no Laudo Técnico de Condições e Meio Ambiente de Trabalho, Anexo XIII deste Edital;
- f) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- g) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- j) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- k) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio e função;
- n) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- o) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- p) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades;
- q) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;
- r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- s) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- t) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- u) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- v) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 248.196,81 (Duzentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis Reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.978.361,72 (Dois milhões novecentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta e um Reais e setenta e dois centavos), pela contratação dos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento contratual, conforme quadro abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE I - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E OUTROS				
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO (A)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS DO POSTO DE SERVIÇO (B)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (C)	VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO (D) (D) = (B) x (C)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	34	2.460,47	83.655,98
02	Auxiliar de limpeza em instalações sanitárias de uso público ou coletivo	10	3.280,38	32.803,80
03	Encarregado (Chefe de Turma)	03	3.273,51	9.820,53
04	Jardineiro	01	2.498,56	2.498,56
05	Copeira	07	2.460,47	17.223,29
06	Garçom	04	2.498,56	9.994,24
07	Ascensorista	05	2.466,81	12.334,05
08	Cozinheira	05	2.498,56	12.492,80
09	Lavadeira	02	2.460,44	4.920,94
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE I: R\$ 185.744,19 (Cento e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro Reais e dezenove centavos).				
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE I: R\$ 2.228.930,28 (Dois milhões duzentos e vinte e oito mil novecentos e trinta Reais e vinte e oito centavos).				
LOTE II - MANUTENÇÃO				
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO (A)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS DO POSTO DE SERVIÇO (B)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (C)	VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO (D) (D) = (B) x (C)
01	Eletricista	04	4.084,89	16.339,56
02	Pedreiro	02	3.228,82	6.457,64
03	Servente de Pedreiro	01	2.498,56	2.498,56
04	Bombeiro Hidráulico	02	4.048,74	8.097,48
05	Pintor	03	3.228,82	9.686,46
06	Técnico de Refrigeração	03	3.228,82	9.686,46
07	Marceneiro	03	3.228,82	9.686,46
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE II: R\$ 62.452,62 (Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois Reais e sessenta e dois centavos).				
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE II: R\$ 749.431,44 (Setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e um Reais e quarenta e quatro centavos).				

Parágrafo Primeiro - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a entrega total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no item 2 do Anexo XI (DO PROCESSO DE PAGAMENTO) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços nos termos do item 1 do Anexo XI (DO PROCESSO DE PAGAMENTO) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017.

Parágrafo Terceiro - Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quinto - Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

Parágrafo Sexto - Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sétimo - Nos termos do item 6 do Anexo XI (DO PROCESSO DE PAGAMENTO) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, após ocorrência do gestor;
- b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Oitavo - Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Parágrafo Nono - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Parágrafo Décimo - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Segundo - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Terceiro - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

Parágrafo Décimo Quarto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

Parágrafo Décimo Quinto - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

Parágrafo Décimo Sexto - A contratante efetuará a retenção na fonte, a título de recolhimento para a seguridade social, do percentual de 11% sobre os serviços contratados.

Parágrafo Décimo Sétimo - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Oitavo - Nos termos da Lei Estadual nº 10.725, de 2016, Os valores provisionados referentes às provisões de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa contratada.

Parágrafo Décimo Nono - O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo Vigésimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA (FOLHA DE SALÁRIOS)

A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-base desses Instrumentos, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271/97.

- a) A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no Caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inc. XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber o pagamento se mantidas as condições efetivas da proposta;
- b) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultantes em datas diferenciadas;
- c) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, as sentenças normativas ou as convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- d) A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo Terceiro - As repactuações envolvendo a mão de obra (folha de salários) serão precedidas, obrigatoriamente de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

- a) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- b) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- c) As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;
- d) O prazo referido na alínea b ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) A contratada poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;
f) As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

f.1) A contratada deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a contratante, a partir do 3º (terceiro) dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e nº 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN STLI nº 02/08, no caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual;

f.2) Se a contratada não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação no prazo estabelecido neste inciso e, por consequência, firmar o instrumento de adiamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa;

f.3) Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado - prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

I) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;

II) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

III) Qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da contratante.

Parágrafo Quarto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma do acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Quinto - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Sexto - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para a assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato o comprovante de prestação de garantia. A não apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da ALPB, a Contratada deverá ressuplantá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

Parágrafo Terceiro - Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

Parágrafo Quarto - A validade da Garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência deste Termo Contratual:

- a) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
- b) Caso o pagamento de que trata a alínea anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, e a execução do objeto se dará em conformidade com as necessidades da Contratada, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada, por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante, ou;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante poderá, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não realizar o serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

Parágrafo Quarto - A sanção estabelecida na alínea d desta Cláusula será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do § 3º do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante à Procuradoria geral da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 22/2019, cuja realização decorre da autorização da Diretoria Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, constante do mesmo e aos termos da Proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

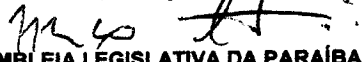
Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Ficará a cargo da **Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos** da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba o acompanhamento e controle da execução total deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

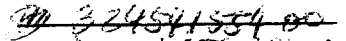
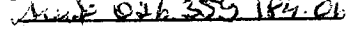
E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral


LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERV. DE LIMPEZA EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LIMPSEV
TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI -
EPP.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.725.699/0001-61, estabelecida à Rua Manoel Feliciano do Nascimento, nº 640, Jardim Quarenta - CEP. 58416-055 - Campina Grande/PB, representada neste ato por **Diego Ramos dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.429.258 SSP/PB e CPF nº 082.596.344-30, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 01/2020, de prestação de serviços continuados de Manutenção, Limpeza, Conservação Predial e outros pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2019 e de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 569/2020, se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 01/2020, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A alteração ora firmada resultará na supressão do valor contratual, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos meses de maio, junho e julho/2020, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão firmada neste Termo, o valor do contrato passará a ser R\$ 173.737,73 (Cento e setenta e três mil setecentos e trinta e sete Reais e setenta e três centavos), nos meses de maio, junho e julho/2020, conforme tabela abaixo:

LOTE 1		LIMPEZA CONSERVAÇÃO PREDIAL E OUTROS			
ITEM	POSTO	QUANT.	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR COM REDUÇÃO DE JORNADA
1	AUX. SERV. GERAIS	34	R\$ 2.460,47	R\$ 83.655,98	R\$ 58.559,19
2	AUX. LIMP. EM SAN.	10	R\$ 3.280,38	R\$ 32.803,80	R\$ 22.962,66
3	ENCARREGADO	3	R\$ 3.273,51	R\$ 9.820,53	R\$ 6.874,37



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4	JARDINEIRO	1	R\$ 2.498,56	R\$ 2.498,56	R\$ 1.748,99
5	COPEIRA	7	R\$ 2.460,47	R\$ 17.223,29	R\$ 12.056,30
6	GARÇOM	4	R\$ 2.498,56	R\$ 9.994,24	R\$ 6.995,97
7	ASCENSORISTA	5	R\$ 2.466,81	R\$ 12.334,05	R\$ 8.633,84
8	COZINHEIRA	5	R\$ 2.498,56	R\$ 12.492,80	R\$ 8.744,96
9	LAVADEIRA	2	R\$ 2.460,44	R\$ 4.920,88	R\$ 3.444,62
TOTAL MENSAL DO LOTE 1				R\$ 185.744,13	R\$ 130.020,89

LOTE 2		MANUTENÇÃO			
ITEM	POSTO	QUANT.	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR COM REDUÇÃO DE JORNADA
1	ELETRICISTA	4	4084,89	R\$ 16.339,56	R\$ 11.437,69
2	PEDREIRO	2	3228,82	R\$ 6.457,64	R\$ 4.520,35
3	SERV. DE PEDREIRO	1	2498,56	R\$ 2.498,56	R\$ 1.748,99
4	BOMBEIRO HIDRÁUL.	2	4048,74	R\$ 8.097,48	R\$ 5.668,24
5	PINTOR	3	3228,82	R\$ 9.686,46	R\$ 6.780,52
6	TÉC. REFRIGERAÇÃO	3	3228,82	R\$ 9.686,46	R\$ 6.780,52
7	MARCENEIRO	3	3228,82	R\$ 9.686,46	R\$ 6.780,52
TOTAL MENSAL DO LOTE 2				R\$ 62.452,82	R\$ 43.716,83

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO (LOTE + LOTE 2)		173.737,73
--	--	------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903700.100.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 01/2020, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 22 de maio de 2020.

Marco Aurélio Henrique Leite
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral

Dilvo *João* *dos* *Paulos*
LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERV. DE LIMPEZA EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

466.948.804-20 *f*

245452123-10 *f*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LIMPSEV
TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI -
EPP.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo Sr. Bruno Mouzinho Regis, Diretor Geral, inscrito no CPF sob o nº 034.331.954-39 e portador da CNH nº 03962061213 DETRAN/PB, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada Contratante e, do outro lado, na qualidade de Contratada, a empresa LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 14.725.699/0001-61, estabelecida à Rua Manoel Feliciano do Nascimento, nº 640, Jardim Quarenta - CEP. 58416-055 - Campina Granda/PB, representada neste ato por Diego Ramos dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.429.258 SSP/PB e CPF nº 082.596.344-30, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 01/2020, de prestação de serviços continuados de Manutenção, Limpeza, Conservação Predial e outros pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2019 e de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 605/2020, se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Oitava (do valor contratual) do contrato nº 01/2020, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro ao valor inicial do contrato a partir de 01 de janeiro de 2020, no percentual aproximadamente de 5,8% (cinco vírgula oito por cento), devidamente discriminados nas planilhas elaboradas pela Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa, constantes no Anexo I parte integrante deste Termo Aditivo, quando houve o aumento do piso salarial das categorias contratadas, com respaldo legal no inciso II, alínea "d" e parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 01/2020 passa a ser R\$ 262.596,88 (Duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e seis Reais e oitenta e oito centavos), com base no valor adicional de R\$ 14.400,07 (Quatorze mil quatrocentos Reais e sete centavos), com valores e índices devidamente especificados no Anexo I, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903700.100.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 01/2020, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 22 de setembro de 2020

Bruno Mouzinho Regis
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

Diego Ramos dos Santos
LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERV. DE LIMPEZA EIRELI EPP.
DIEGO RAMOS DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

~~054.939.284.00~~
054.939.284.00



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

CONTRATO COM A EMPRESA LIMSERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP

VALOR INICIAL DO CONTRATO

LOTE I - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OUTROS

ITEM	CATEGORIA	Valor Mensal	Número Empregados	Total Mensal
1	Auxiliar de Serviços Gerais	2.460,47	34	85.655,98
2	Auxiliar de Limpeza em Instalações Sanitárias de uso público e coletivo.	3.280,38	10	32.803,80
3	Encarregado (Chefe de Turno)	3.273,51	3	9.820,53
4	Jardineiro	2.498,56	1	2.498,56
5	Copeira	2.460,47	7	17.223,29
6	Garçom	2.498,56	4	9.994,24
7	Auxiliar de Cozinha	2.466,81	5	12.334,05
8	Cosmetista	2.498,56	5	12.492,80
9	Lavadeira	2.460,44	2	4.920,94
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE I - R\$ 185.744,19 (Cento e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).				

LOTE II - MANUTENÇÃO

10	Eletricista	4.084,89	4	16.339,56
11	Pedreiro	3.228,82	2	6.457,64
12	Servente de Pedreiro	2.498,56	1	2.498,56
13	Bombeiro Hidráulico	4.048,74	2	8.097,48
14	Printor	3.228,82	3	9.686,46
15	Técnico de Refrigeração	3.228,82	3	9.686,46
16	Marceneiro	3.228,82	3	9.686,46
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE II - R\$ 62.452,62 (Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).				

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO R\$ 248.196,81 (Duzentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)

VALOR ANUAL DO CONTRATO - R\$ 2.978.361,72 (Dois milhões novecentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

Gerlane Maria Rodrigues Neves

Dir. da Div. de Auditoria de Contratos e Licitação

CONVENÇÃO COLETIVA 2020

LOTE I - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OUTROS

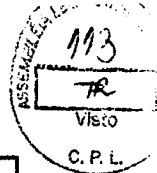
VALOR MENSAL	Nº POST.	TOTAL MENSAL	VALOR DE ACRESCIMO	%
2.610,81	34	88.767,82	5.111,64	6,11081
3.430,79	10	34.307,90	1.505,50	4,38331
3.466,90	3	10.400,70	580,17	5,90779
2.650,74	1	2.650,74	152,18	6,09071
2.610,81	7	18.275,69	1.052,40	6,11081
2.650,74	4	10.602,94	608,70	6,09051
2.617,45	5	13.087,27	753,22	6,10683
2.650,00	5	13.250,00	760,88	6,09055
2.610,81	2	5.221,62	300,68	6,11021
VALOR TOTAL MENSAL LOTE I - R\$ 196.567,51 (cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)				

LOTE II - MANUTENÇÃO

4.313,21	4	17.252,84	913,28	5,38938
3.416,05	2	6.832,10	374,46	5,79871
2.650,74	1	2.650,74	152,18	6,09071
4.274,58	2	8.549,16	451,68	5,57803
3.416,08	3	10.248,16	561,70	5,79882
3.416,08	3	10.248,16	561,70	5,799
3.416,05	3	10.248,16	561,70	5,799
Valor da diferença a ser somada R\$ 14.400,07				
VALOR TOTAL MENSAL LOTE II - R\$ 66.029,31 (sessenta e seis mil e vinte e nove reais e trinta e um centavos).				

O VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO CONFORME REEQUILIBRIO FINANCEIRO 2020 é R\$ 262.596,88 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)

Alvaro Dantas Werderley
Secretário de Controle Interno





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.725.699/0001-61, estabelecida à Rua Manoel Feliciano do Nascimento, nº 640, Jardim Quarenta - CEP 58416-055 – Campina Grande/PB, representada neste ato por **Diego Ramos dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.429.258 SSP/PB e CPF nº 082.596.344-30, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 01/2020, de prestação de serviços continuados de Manutenção, Limpeza, Conservação Predial e outros, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2019 e de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 1332/2020, se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Décima Segunda (da vigência contratual) do contrato nº 01/2020, com respaldo legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903700.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato nº 01/2020, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de janeiro de 2021, até o dia 02 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública e terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 01/2020, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



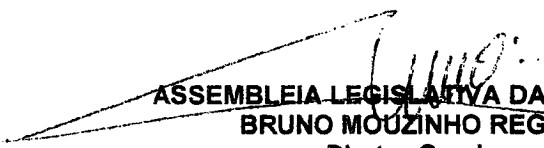
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

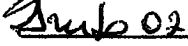
E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

   
LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERV. DE LIMPEZA EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

 054.939.284-00
 026.359.184-06



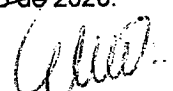
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
LOTE I				
01	Auxiliar de Serviços Gerais	34	2.610,81	88.767,62
02	Auxiliar de Limp. Em san.	10	3.430,73	34.307,26
03	Encarregado (chefe de turma)	03	3.466,90	10.400,70
04	Jardineiro	01	2.650,74	2.650,74
05	Copeiro	07	2.610,81	18.275,69
06	Garçon	04	2.650,74	10.602,94
07	Ascensorista	05	2.617,45	13.087,27
08	Cozinheira	05	2.650,74	13.253,68
09	Lavadeira	02	2.610,81	5.221,62
VALOR MENSAL DO LOTE I		71		196.567,51
LOTE II				
10	Eletricista	04	4.313,21	17.252,84
11	Pedreiro	02	3.416,05	6.832,10
12	Servente de Pedreiro	01	2.650,74	2.650,74
13	Bombeiro Hidráulico	02	4.274,58	8.549,16
14	Pintor	03	3.416,05	10.248,16
15	Técnico de Refrigeração	03	3.416,05	10.248,16
16	Marceneiro	03	3.416,05	10.248,16
VALOR MENSAL DO LOTE II		18		66.029,31
VALOR TOTAL MENSAL DOS LOTES I E II		89		262.596,82

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 262.596,88 (Duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e seis Reais e oitenta e oito centavos).

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral


LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERV. DE LIMPEZA EIRELI EPP
Contratada



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2021

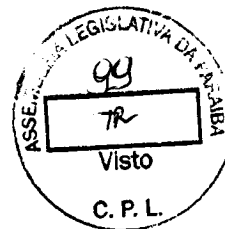
Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, AUTORIZA a supressão, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (de maio a agosto do corrente ano), no percentual de 38,99% (trinta e oito virgula noventa e nove por cento) do valor atualizado do contrato nº 01/2020, de prestação de serviços continuados de Manutenção, Limpeza, Conservação Predial e outros, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), firmado com a empresa LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 14.725.699/0001-61.

João Pessoa, 10 de maio de 2020.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



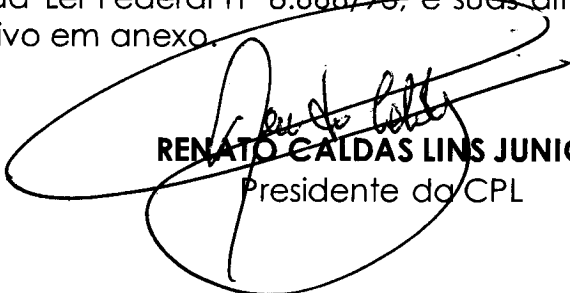
À PROCURADORIA JURÍDICA.

Em, 10 de maio de 2021.

Senhor Procurador,

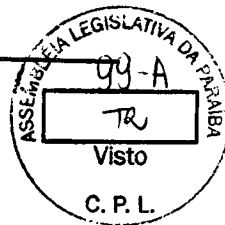
Encaminhamos o Processo Administrativo nº 386/2021, referente a solicitação da supressão, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (de maio a agosto do corrente ano), no percentual de 38,99% (trinta e oito virgula noventa e nove por cento) do valor atualizado do contrato nº 01/2020, de prestação de serviços continuados de Manutenção, Limpeza, Conservação Predial e outros, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), firmado com a empresa LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 14.725.699/0001-61.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico, sobre a legalidade do feito, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme minuta do Termo Aditivo em anexo.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente do CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.725.699/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2011
NOME EMPRESARIAL LIMPSEV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPSEV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 52.12-5-00 - Carga e descarga 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R GETULIO CAVALCANTE	NÚMERO 517	COMPLEMENTO SALA SALA 101
CEP 58.414-245	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIALIMPSEV@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8888-8888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2020** às **15:08:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Campina Grande**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Tributos - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

**Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica****Dados Pessoa Jurídica****Razão Social**

LIMPSEV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

Nome Fantasia

LIMPSEV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS

CNPJ

14.725.699/0001-61

Inscrição Estadual

isento

Substituto

Tributário

Não

PorteEmpresa de
pequeno porte**Situação**

Ativo

Endereço

- Correspondência : Rua Getúlio Cavalcante, 517, SALA 101, Liberdade - Campina Grande - PB - 58414-245
- Localização : Rua Getúlio Cavalcante, 517, SALA 101, Liberdade - Campina Grande - PB - 58414-245

E-mail

limpservfinanceiro@gmail.com

Telefone

Comercial (83) 3065-0875 - Ramal: Não informado

CNAE

Principal:

- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

Acessório:

- 8299701 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água -
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas -
- 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico -
- 5212500 - Carga e descarga -
- 4399103 - Obras de alvenaria -
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo -
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente -

QSA**Nome/Razão Social**

Diego Ramos dos Santos

CNPJ/CPF

082.596.344-30

Participação

100,00%

Representante

Legal

Sim

Observações

Não informado

Dados do Contribuinte**Inscrição**

Municipal

525691

Regime ISSSobre Movimento
mensal**Início Regime**

25/02/2019

Início Autorização NFS-e

01/02/2019

Final Autorização

NFS-e

Não informado

EndereçoRua Getúlio Cavalcante, 517, SALA 101,
Liberdade, Campina Grande, PB, 58414-
245**Telefone**

(83) 3065-0875

E-mail

limpservfinanceiro@gmail.com

Contador**Nome/Razão Social**

LEONARDO BRUNO RAMOS DOS SANTOS

CNPJ/CPF

008.266.214-22

Tipo CRC

CRC

Nº do CRC

8504

Telefone

83988417172

E-mail

leonardobrunocontador@gmail.com

Situação

Ativo

Observações

Não informado

Tipo Atividade

0710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

Alíquota

5,00

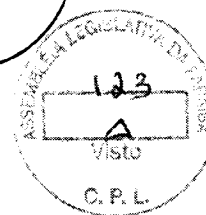
Início Serviços Autorizados

25/02/2019

Final Serviços Autorizados

Não informado

Tipo Atividade



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ANUAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0526084

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EMULANDO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

LIMPEZA, CONCERTEZA E SERVIÇOS DE LIMPEZA ETC

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA GENÉRIO CAVALHEIRO, 151 - SAIA 101 - INTERSEÇÃO DESENTADA CAMPINA GRANDE - PR

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

7211-10-01 - LIMPEZA EM PREDÍOS E OUTROS EDIFÍCIOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

8531-10-01 - MEDICINA DE CONSULTA E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE SAÚDE

CNPJ

16.775.699/0001-04

DATA DA ATIVIDADE

12/12/2021

VALIDADE

12/12/2022

GRUPO

03

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

001408000000

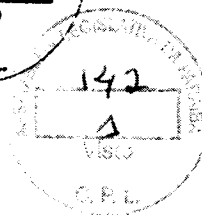
VALIDO EM 28/10/2020

Local de emissão e validação

Local de emissão e validação

- Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria em prazo de 30 dias.
- Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmag.pr.gov.br
- Manter em local visível.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://azsvechados.nst.br/documentos/18513010201785846484>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos, para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **39.777/2020**, que, até a presente data, não constam em nossos arquivos débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **LIMPSEV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI** de CNPJ nº **14.725.699/0001-61**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) nº **525691**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

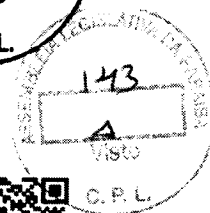
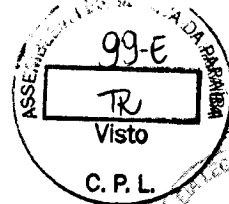
Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 120 (cento e vinte) dias

Campina Grande, 21 de Dezembro de 2020.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E000-19EB-85BC-5391

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

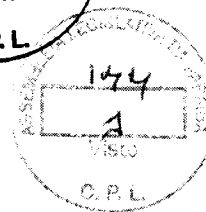
- ✓ CLÁUDIO ROBERTO DA SILVEIRA (CPF 363.368.074-87) em 21/12/2020 11:04:03 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E000-19EB-85BC-5391>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **48EC.149D.D94B.80A6**

Emitida no dia 25/02/2021 às 10:05:39

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **14.725.699/0001-61**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

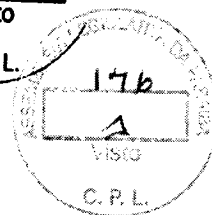
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMPSEV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 14.725.699/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

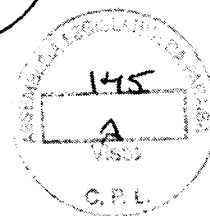
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:10:34 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **411E.DB8C.C703.AF84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/03/2021

Consulta Regularidade do Empregador



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.725.699/0001-61

Razão Social: IMPSERV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS DE L

Endereço: RUA AFONSO CAMPOS / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

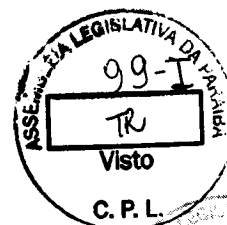
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032204290890814225

Informação obtida em 22/03/2021 11:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Página 1 de 147



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPSEV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.725.699/0001-61

Certidão nº: 7174680/2021

Expedição: 25/02/2021, às 10:06:32

Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIMPSEV TERCEIRIZACAO EM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.725.699/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

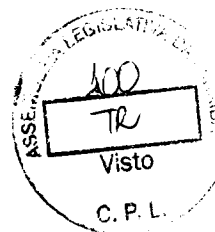
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE TERMO ADITIVO

MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
E A EMPRESA LIMPERSV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **LIMPERSV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.725.699/0001-61, estabelecida à Rua Manoel Feliciano do Nascimento, nº 640, Jardim Quarenta - CEP. 58416-055 – Campina Grande/PB, representada neste ato por **Diego Ramos dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.429.258 SSP/PB e CPF nº 082.596.344-30, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 01/2020, de prestação de serviços continuados de Manutenção, Limpeza, Conservação Predial e outros pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2019 e de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 386/2021, se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 01/2020, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A alteração ora firmada resultará na supressão do valor contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (de maio a agosto do corrente ano), no percentual de 38,99% (trinta e oito virgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

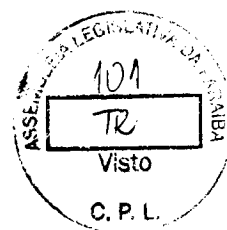
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão firmada neste Termo, o valor do contrato passará a ser R\$ 160.207,34 (cento e sessenta mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos), pelo período de 120 (cento e vinte) dias (de maio a agosto do corrente ano), conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E OUTROS							
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ATUAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL ATUAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO COM REDUÇÃO DE JORNADA DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL COM REDUÇÃO DE JORNADA DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR REDUZIDO DO POSTO DE SERVIÇO
01	AUX. SERV. GERAIS	34	2.610,81	88.767,62	1.531,47	52.069,98	-36.697,64
02	AUX. LIMP. EM SAN.	10	3.430,73	34.307,26	2.351,39	23.513,90	-10.793,40



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



03	ENCARREGADO	03	3.466,90	10.400,70	2.168,16	6.504,48	-3.896,22
04	JARDINEIRO	01	2.650,74	2.650,74	1.550,77	1.550,77	-1.099,97
05	COPEIRA	07	2.610,81	18.275,69	1.531,47	10.720,29	-7.555,40
06	GARÇOM	04	2.650,74	10.602,94	1.550,77	6.203,08	-4.399,86
07	ASCENSORISTA	05	2.617,45	13.087,27	1.534,68	7.673,40	-5.413,97
08	COZINHEIRA	05	2.650,74	13.253,68	1.550,77	7.753,85	-5.499,83
09	LAVADEIRA	02	2.610,81	5.221,62	1.531,47	3.062,94	-2.158,68
TOTAL MENSAL DO LOTE 01			25.299,73	196.567,51	15.300,95	119.052,69	77.514,82

LOTE 2 - MANUTENÇÃO							
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ATUAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL ATUAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO COM REDUÇÃO DE JORNADA DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL COM REDUÇÃO DE JORNADA DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR REDUZIDO DO POSTO DE SERVIÇO
10	ELETRICISTA	03	4.313,21	12.939,63	2.369,37	7.108,11	-10.144,73
11	PEDREIRO	02	3.416,05	6.832,10	1.920,79	3.841,58	-2.990,52
12	SERV. DE PEDREIRO	01	2.650,74	2.650,74	1.550,77	1.550,77	-1.099,97
13	BOMBEIRO HIDRÁUL.	02	4.274,58	8.549,16	2.799,31	5.558,62	-2.990,54
14	PINTOR	03	3.416,05	10.248,16	1.920,79	5.762,37	-4.485,79
15	TÉC. REFRIGERAÇÃO	02	3.416,05	6.832,10	1.920,79	3.841,58	-6.406,58
16	MARCENEIRO	03	3.416,05	10.248,16	1.920,79	5.762,37	-4.485,79
17	ELETRICISTA (integral)	01	4.313,21	4.313,21	4.313,21	4.313,21	0,00
18	TÉC. REFRIGERAÇÃO (integral)	01	3.416,05	3.416,05	3.416,05	3.416,05	0,00
TOTAL MENSAL DO LOTE 02			32.631,99	66.029,31	22.131,87	41.154,65	24.874,66

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO (LOTE 01 + LOTE 02): R\$ 160.207,34 (CENTO E SESSENTA MIL DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903700.100.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



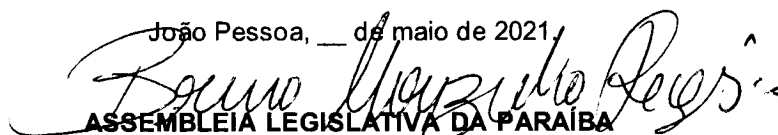
CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 01/2020, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

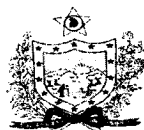
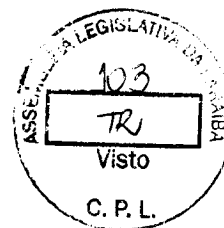
E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ____ de maio de 2021


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERV. DE LIMPEZA EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:



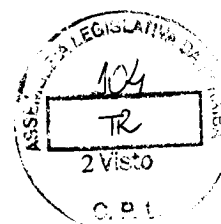
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

Parecer nº 63 /2021
Processo nº 386/2021
Interessado: Assembleia Legislativa da Paraíba
Assunto: Revisão Contratual – COVID-19

PARECER

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria pela Comissão Permanente de Licitação, para análise e parecer jurídico sobre a possibilidade de firmar termo aditivo ao contrato nº 01/2020, celebrado entre esta Casa Legislativa e a empresa LIMPSEV – TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP (CNPJ: 14.725699/00001-61). O referido termo aditivo tem por escopo prorrogar o contrato em tela pelo período de 12 (doze) meses, bem como reduzir, precisamente, o percentual de 38,99% do valor atualizado do contrato, pelo período de 120 (cento e vinte dias), respectivamente, nos meses de maio, junho, julho e agosto do ano corrente.

Compulsando os autos, verifica-se que a justificativa para prorrogação contratual reside no fato de que “ o fechamento temporário da Casa implicou na redução da demanda por alguns serviços, dentre eles, o estipulado no Contrato nº 01/20 firmado com a LIMPSEV – TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção, limpeza, e conservação predial na Sede e Anexos deste Poder, pelo período de 12 (doze) meses.” Assim, em virtude da suspensão



das atividades presenciais determinada pela Mesa da Assembleia Legislativa da Paraíba, foi apresentada proposta de revisão contratual com a redução da jornada de trabalho dos prestadores de serviços contratados, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme tabela anexa. (doc. fls. 03)

De início, cumpre asseverar que os serviços contratados através do presente contrato se revestem de caráter de continuidade, aplicando-se, na espécie, o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Todavia, na Lei menciona, em seu art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica expresso, que no decorrer da contratação pode ocorrer circunstâncias excepcionais estranhas à vontade das partes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis onerem esse equilíbrio, de modo que seja necessária revisão das cláusulas econômico-financeiras com vistas ao restabelecimento das condições efetivas da proposta.

Essa revisão, por sua vez, representa verdadeira alteração de cláusulas contratuais, razão pela qual deverá ser formalizada por termo aditivo, sendo, este o caso dos autos.

O Art. 65 da Lei nº 8666/93 testifica que os contratos regidos pela referida legislação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(....)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nesse diapasão, a legislação estabelece que o contratado é obrigado a aceitar as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento). No caso em tela, a supressão pretendida excede o limite legal, pois, como visto, alcança 38,99% (trinta e oito vírgula noventa e nove por cento) do valor total do contrato. Incide, assim, na hipótese a previsão do art. 65, § 2º, II, acima transcrito, que permite a supressão desde que haja acordo celebrado entre as partes. Tal requisito foi atendido, pois consta dos autos (fl. 04) o Ofício nº 19/ALPB/SCI, no qual a Administração propõe à contratada a redução do valor da avença, tendo está dado seu aval através da resposta ao Ofício encaminhado por este Poder às fls. 06, aceitando expressamente a supressão proposta.

Não é demais ressaltar, que a redução do valor contratual, se justificativa em face dos efeitos danosos da pandemia do Novo Corona Vírus na economia como um todo e, em especial, pelo fato que as atividades realizadas de forma presencial dentro desta Casa Legislativa, encontram-se suspensas, ou seja, sem acesso diretamente de pessoas, Parlamentares e servidores, no intuito de evitar maiores riscos à saúde de cada um de uma maneira geral.

Deflui-se ainda da leitura da Lei de Licitações que, em qualquer caso, a alteração deve ser justificada, providência esta que não foi





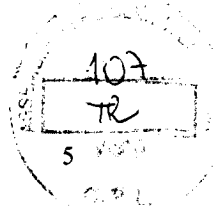
descuidada pela Administração, conforme se percebe da leitura do seguinte trecho da justificativa acostada aos autos (fls. 03).

Desse modo, foi devidamente motivada a alteração contratual, com base na redução dos recursos disponíveis a esta Casa Legislativa para fazer frente às despesas com a execução do contrato. Além disso, através da planilha anexa à minuta do termo aditivo em análise, verifica-se que a prestação do serviço não será comprometida pela redução em tela, uma vez que será mantido um nível de serviço suficiente a suprir as necessidades essenciais deste Poder Legislativo.

Logo, analisando o contexto fático apresentado, verifica-se o enquadramento no instituto jurídico da revisão de preços, espécie do gênero recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cuja previsão normativa está encartada no seguinte dispositivo da Lei nº 8.666/1993, sendo, efetivamente, cumpridos de forma integral e correta nestes autos todos os requisitos para a revisão do valor contratual, quais sejam, configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual; existência de acordo entre a administração e o contratado e apresentação de justificativa.

Consigne-se, ainda, que a revisão contratual pode ser empreendida a qualquer tempo, independentemente de previsão editalícia ou contratual, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

"10.3. Revisão de preços (ou reequilíbrio ou recomposição) é o instituto previsto no Inciso II, item "d", §§ 5º e 6º, todos do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Tem por objeto o restabelecimento da relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração pactuados inicialmente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.



10.4. O direito à revisão independe de previsão em edital ou contrato ou de transcurso de prazos. As alterações de preços estão autorizadas sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis que desequilibrem significativamente as condições originalmente pactuadas e devem retratar a variação efetiva dos custos de produção.”
(TCU, Acórdão 1.309/2006 – 1ª Câmara)

Por fim, é importante ressaltar que no processo administrativo em questão consta a Autorização da Diretoria Geral para que se procedam às alterações contratuais em tela (fl. 42), bem como a Secretaria de Controle Interno anexou relatório opinando *“favoravelmente à continuidade do presente procedimento, de forma que o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, seja firmado com base na planilha e cálculos já constantes nos autos e ora ratificados, os quais refletem a revisão consensualmente estabelecidas pelas partes.”*

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade jurídica de celebração de termo aditivo para redução do percentual de 38,99% do valor objeto do Contrato nº 01/2020, pelo período de 120 (cento e vinte dias), respectivamente, nos meses de maio, junho, julho e agosto do ano corrente, seguindo os termos do relatório emitido pela Secretaria de Controle Interno deste Poder (fls. 08/13).

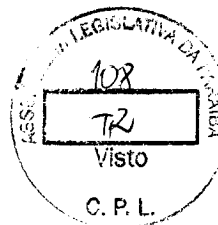
É o Parecer.

Procuradoria, 19 de maio de 2021.


MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
PROCURADOR-CHEFE



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2021.

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 01/2020, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. A alteração ora firmada resultará na supressão do valor contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (de maio a agosto do corrente ano), no percentual de 38,99% (trinta e oito vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

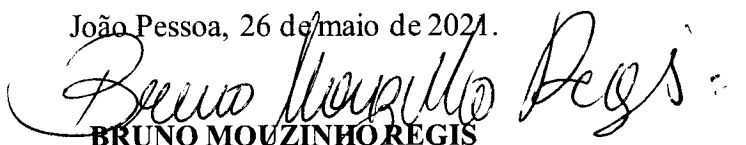
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903700.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 160.207,34 (cento e sessenta mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.05.2021 a 31.08.2021.

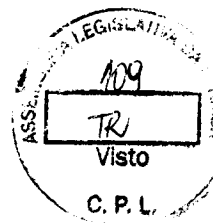
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E DIEGO RAMOS DOS SANTOS.

João Pessoa, 26 de maio de 2021.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2021.

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LIMPSERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 01/2020, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. A alteração ora firmada resultará na supressão do valor contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (de maio a agosto do corrente ano), no percentual de 38,99% (trinta e oito vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903700.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 160.207,34 (cento e sessenta mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.05.2021 a 31.08.2021.

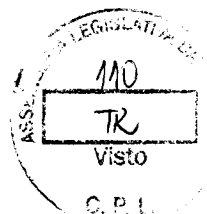
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E DIEGO RAMOS DOS SANTOS.

João Pessoa, 26 de maio de 2021.

Bruno Mouzinho Regis
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA
LIMPERSV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **LIMPERSV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.725.699/0001-61, estabelecida à Rua Manoel Feliciano do Nascimento, nº 640, Jardim Quarenta - CEP. 58416-055 – Campina Grande/PB, representada neste ato por **Diego Ramos dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.429.258 SSP/PB e CPF nº 082.596.344-30, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 01/2020, de prestação de serviços continuados de Manutenção, Limpeza, Conservação Predial e outros pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2019 e de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 386/2021, se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 01/2020, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A alteração ora firmada resultará na supressão do valor contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (de maio a agosto do corrente ano), no percentual de 38,99% (trinta e oito virgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

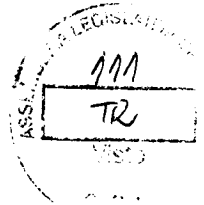
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão firmada neste Termo, o valor do contrato passará a ser R\$ 160.207,34 (cento e sessenta mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos), pelo período de 120 (cento e vinte) dias (de maio a agosto do corrente ano), conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E OUTROS							
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ATUAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL ATUAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO COM REDUÇÃO DE JORNADA DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL COM REDUÇÃO DE JORNADA DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR REDUZIDO DO POSTO DE SERVIÇO
01	AUX. SERV. GERAIS	34	2.610,81	88.767,62	1.531,47	52.069,98	-36.697,64
02	AUX. LIMP. EM SAN.	10	3.430,73	34.307,26	2.351,39	23.513,90	-10.793,40



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



03	ENCARREGADO	03	3.466,90	10.400,70	2.168,16	6.504,48	-3.896,22
04	JARDINEIRO	01	2.650,74	2.650,74	1.550,77	1.550,77	-1.099,97
05	COPEIRA	07	2.610,81	18.275,69	1.531,47	10.720,29	-7.555,40
06	GARÇOM	04	2.650,74	10.602,94	1.550,77	6.203,08	-4.399,86
07	ASCENSORISTA	05	2.617,45	13.087,27	1.534,68	7.673,40	-5.413,97
08	COZINHEIRA	05	2.650,74	13.253,68	1.550,77	7.753,85	-5.499,83
09	LAVADEIRA	02	2.610,81	5.221,62	1.531,47	3.062,94	-2.158,68
TOTAL MENSAL DO LOTE 01			25.299,73	196.567,51	15.300,95	119.052,69	77.514,82

LOTE 2 - MANUTENÇÃO							
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ATUAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL ATUAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO COM REDUÇÃO DE JORNADA DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL COM REDUÇÃO DE JORNADA DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR REDUZIDO DO POSTO DE SERVIÇO
10	ELETRICISTA	03	4.313,21	12.939,63	2.369,37	7.108,11	-10.144,73
11	PEDREIRO	02	3.416,05	6.832,10	1.920,79	3.841,58	-2.990,52
12	SERV. DE PEDREIRO	01	2.650,74	2.650,74	1.550,77	1.550,77	-1.099,97
13	BOMBEIRO HIDRÁUL.	02	4.274,58	8.549,16	2.799,31	5.558,62	-2.990,54
14	PINTOR	03	3.416,05	10.248,16	1.920,79	5.762,37	-4.485,79
15	TÉC. REFRIGERAÇÃO	02	3.416,05	6.832,10	1.920,79	3.841,58	-6.406,58
16	MARCENEIRO	03	3.416,05	10.248,16	1.920,79	5.762,37	-4.485,79
17	ELETRICISTA (integral)	01	4.313,21	4.313,21	4.313,21	4.313,21	0,00
18	TÉC. REFRIGERAÇÃO (integral)	01	3.416,05	3.416,05	3.416,05	3.416,05	0,00
TOTAL MENSAL DO LOTE 02			32.631,99	66.029,31	22.131,87	41.154,65	24.874,66

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO (LOTE 01 + LOTE 02): R\$ 160.207,34 (CENTO E SESSENTA MIL DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903700.100.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 01/2020, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 26 de maio de 2021.

Bruno Mouzinho Regis
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Bruno Mouzinho Regis

Diretor Geral

João Pessoa
LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERV. DE LIMPEZA EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1286 094.169.834-17
0 324541554.00

EMPRESA: BUD CRUZ EIRELI CNPJ: 41.185.345/0001-44						
LOTE 05						
01	Papel kraft natural 200g melindro 66x96cm embalagem com 150 folhas	PCT	20	FOREST PAPER	320,00	6.400,00
EMPRESA: TECPEL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 03.888.008/0001-24						
LOTE 08						
01	Papel Couchê BRILHO 150g (96x66cm) embalagem com 250 folhas (Fibra 96cm)	PCT	100	NEVIA	373,03	37.303,00
EMPRESA: BUD CRUZ EIRELI CNPJ: 41.185.345/0001-44						
LOTE 14						
01	Cartolina de 240g em cores médias (55x73cm)	FL	10.000	PEDRIGONI	2,00	20.000,00
EMPRESA: BUD CRUZ EIRELI CNPJ: 41.185.345/0001-44						
LOTE 15						
01	Papel Duo DESIGN 300g, folha medindo 66x96cm (Fibra 96cm)	FL	5.000	SUZANO	4,60	23.000,00
EMPRESA: TECPEL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 03.888.008/0001-24						
LOTE 16						
01	Papel Edital 70g/m2, folha (66x96) cm, embalagem com 500 folhas, IMUNE, tipo Pólen AVENA, ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica	RS	200	AVENA	185,61	37.122,00
EMPRESA: TECPEL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 03.888.008/0001-24						
LOTE 19						
01	Papel Editorial 90g/m2, folha (66x96) cm, embalagem com 250 folhas, IMUNE, tipo Pólen Bóia, ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica	PCT	200	AVENA	119,32	23.864,00
EMPRESA: TECPEL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 03.888.008/0001-24						
LOTE 23						
01	Papel offset 75grs (64x88) cm, imune (Fibra 64) IMUNE	RS	150	CHAMBRIL	180,58	27.087,00
EMPRESA: BUD CRUZ EIRELI CNPJ: 41.185.345/0001-44						
LOTE 25						
01	Papel reciclado de 75grs 66x96 cm	FL	5.000	SUZANO	0,88	4.400,00
EMPRESA: BUD CRUZ EIRELI CNPJ: 41.185.345/0001-44						
LOTE 26						
01	Papel reciclado de 240grs 66x96 cm	FL	3.000	SUZANO	2,85	8.550,00
EMPRESA: BUD CRUZ EIRELI CNPJ: 41.185.345/0001-44						
LOTE 27						
01	Papel reciclado de 90grs 66x96 cm	FL	5.000	SUZANO	1,07	5.350,00
EMPRESA: BUD CRUZ EIRELI CNPJ: 41.185.345/0001-44						
LOTE 30						
01	Envelope Ofício branco (114x229mm, em papel de 75grs	UN	50.000	SCRITY	0,14	7.000,00
EMPRESA: BUD CRUZ EIRELI CNPJ: 41.185.345/0001-44						
LOTE 31						
01	Envelope Saco branco (240x340mm, em papel de 90grs	UN	30.000	SCRITY	0,55	16.500,00
EMPRESA: BUD CRUZ EIRELI CNPJ: 41.185.345/0001-44						
VALOR TOTAL R\$ 1.191.876,00 (Um milhão cento e noventa e um mil e oitocentos e setenta e seis reais)						

Naná Garcez de Castro Dória
Diretora Presidente

Assembleia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o **diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba**, RATIFICA o enquadramento legal de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8666/93, para contratação da , em caráter emergencial de até 180 (cento e oitenta) dias, da prestação dos serviços de segurança de dados, acesso, e acesso à internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com Link Dedicado de Comunicação Multimídia, de forma a prover acesso permanente e completo à rede mundial de computadores (Internet) para a Assembleia Legislativa da Paraíba - ALPB, junto a OI S/A, em recuperação judicial, no valor mensal de R\$ 2.966,66 (Dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 17.799,96 (Dezessete mil setecentos e noventa e nove Reais e noventa e seis centavos), na conformidade do procedimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, expresso nos autos do processo.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2022.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 31/2022.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA OI S/A.
OBJETO: Contratação, em caráter emergencial de até 180 (cento e oitenta) dias, da prestação dos serviços de segurança de dados, acesso, e acesso à internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com Link Dedicado de Comunicação Multimídia, de forma a prover acesso permanente e completo à rede mundial de computadores (Internet) para a Assembleia Legislativa da Paraíba - ALPB, nos termo do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/1983.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no Elemento de Despesa 33903900.100.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.966,66 (Dois mil novecentos e sessenta e seis Reais e sessenta e seis centavos). Totalizando o valor estimado do contrato em R\$ 17.799,96 (Dezessete mil setecentos e noventa e nove Reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/12/2022 a 02/06/2023.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS, WANLEY ANTONIO RIBEIRO DA SILVA E CRISTIANA MARIA DA VASCONCELOS FERRO.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS - Diretor Geral

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2021.

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.
PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LIMPSERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 01/2020, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. A alteração ora firmada resultará na supressão do valor contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (de maio a agosto do corrente ano), no percentual de 38,99% (trinta e oito vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903700.100.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 160.207,34 (cento e sessenta mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.05.2021 a 31.08.2021.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E DIEGO RAMOS DOS SANTOS.
João Pessoa, 26 de maio de 2021.

BRUNO MOUZINHO REGIS - Diretor Geral

Complexo Hospitalar Regional
Deputado Janduhy Carneiro

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 22028/2022 - PROCESSO 25.210.000336.2022

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa nº 22028/2022**, ancorado na norma inscrita no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em serviço de outsourcing de impressão**, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional Dep. Janduhy Carneiro, com a empresa: **COPY LINE COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.914.690/0001-10**, no valor de **R\$ 39.600,00** (trinta e um mil duzentos e sessenta reais); Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4060** — Elemento de Despesa: **3390-39** recursos: **500**.
Patos, 14 de dezembro de 2022

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES
Diretor Geral
Matrícula 180.320-4

Hospital de Clínicas
de Campina Grande

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: HAVEL DEDETIZAÇÕES LTDA CNPJ n.º 09.175.454/0001-78 Objeto: SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS
Data da Assinatura: 02/12/2022
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002 Reserva: 18961
Valor Global: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



89

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/12/2022 às 09:03:04 foi protocolizado o processo sob o Nº 10583/22 da subcategoria Termo Aditivo, exercício 2021, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

Nº de Ordem do Aditivo: 4º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 26/05/2021

Data de Publicação do Aditivo: 15/12/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ -102.395,41

Justificativa: O presente termo aditivo contratual se justifica na pandemia da covid 19, que implicou no fechamento temporário desta Casa Legislativa, culminando na redução de alguns serviços, dentre eles, o estipulado no Contrato nº 01/2020, firmado com a contratada. Deste modo, a Assembleia Legislativa da Paraíba, representada pela Secretaria de Controle Interno, apresentou proposta de revisão contratual com a redução da jornada de trabalho dos prestadores de serviço contratados por meio do contrato supracitado, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	6c5391d8a6f326a144cc6f6bb2f71784
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	c6bf4519b1618bea48cc8ba36827d54b
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	41bac9a9760baf6c7469c6bb254da399
[PDF] Justificativa técnica	Sim	7ebe24d4fd7582839fb7ac6a8b844d85
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	c6ed4e4abe887ab0857d1c594b1fe796
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	5c864aa35b5c4317bb88f29c932b5555
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	43dc5bdf6d55eb20115a40422747768
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	fbbc3d73f448694bf1c6c537cf3e7e0e
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	ba0e53df0aedd4c4e65c23c3b027c94c
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 15 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

